



Nascimento do Filho/a



Eleição para Reitor e Diretor



Posse no cargo. Seja bem vindo a carreira TAE!



JOGO DO TAE



Aposentadoria. Parabéns! Sua contribuição para a instituição e a educação pública foram fundamentais.



- * 153 casas, usar a roleta ou um dado de 10 números;
- * 2-5 participantes;
- * O(s) jogador(s) que volta(m) para trás, cai(em) apenas na casa, não valendo o descrito na casa e só jogam em seu turno;
- * Início: casas para frente relativo ao Incentivo a Qualificação, Ensino médio (1) / Graduação (2) / especialização (3) / Mestrado (4) / Doutorado (5).
 - Pesquisa extensão, por projeto: coordenador (3) / vice coordenador (2) / participante (1).
 - NAPNE, NAC, COPE ou Conselho participação (3).

Pergunta inicial para todos: Você foi empossado. Qual é o prazo inicial para entrar em exercício? Resposta no verso.

- * Início: admissão na rede como servidor técnico-administrativo em educação.
- * Durante o jogo: documentos institucionais, leis, resoluções, constituição, debate político.
- * Final: aposentadoria.

CASAS ESPECIAIS (OBRIGATÓRIAS - parar nelas ao chegar)

NASCIMENTO FILHA/O:

Primeiro jogue o dado ou gire a roleta para ver se teve filho/a. De 1 a 5 não teve (nada acontece).

De 6 a 10 sua(seu) filha(o) nasceu.

Ande 2 casas referentes aos 5 (Lei 8112/90) + 15 (Lei 11.770/2008 e Decreto 6690/2008) totalizando 20 dias de licença-paternidade, se homem. Ande 6 casas referentes aos 120 (Lei 8112/90) + 60 dias (Lei 11.770/2008 e Decreto 6690/2008) totalizando 6 meses de licença maternidade, se mulher”.

* “ELEIÇÃO REITOR E DIRETOR: Escolha se vai participar. Sim ou não. Se não, continue onde está. Se sim gire a roleta (ou jogue o dado). ‘.Se resultado for 1-5 volte o dobro de casas para trás, se for 6 fique onde está, e se for 7-10 ande 10 casas para frente”.

CASAS PRETAS (CRÍTICAS - só quando cai nelas)

1ª Casa preta (perto da casa especial "nascimento filha/o): é a ultima fase de sua avaliação de estágio probatório. Responda a uma pergunta (azul). Acertou: você conseguiu ser aprovado com louvor. Escolha entre jogar novamente ou andar 5 casas a frente até a próxima pergunta (e responder a ela). Errou: Seu desempenho foi insuficiente e você precisará recorrer de sua avaliação de desempenho. Fique duas rodadas sem jogar.

2º Casa preta (seguinte a casa especial "Eleição Reitor e Diretor): Uma situação institucional criticamente caótica enlouqueceu você e afetou sua saúde. Você foi afastado do trabalho para tratamento de saúde. Fique três rodadas sem jogar.

3ª Casa preta (logo após a última vermelha) = você foi acusado de estar envolvido em um processo de corrupção na instituição. Responda a uma pergunta (azul). Acertou: foi demonstrado que não só você não participou do esquema, como foi um dos responsáveis por encaminhar as denúncias aos órgãos de controle. Ande 3 casas, vá até o final e goze de sua aposentadoria; Errou: você sofreu processo criminal e administrativo e foi exonerado por ter desviado recursos. FIM DE JOGO PARA VOCÊ.

Reposta pergunta inicial: 15 dias. Acerto: 1 casa para frente

JOGO DO TAE

PERGUNTAS. ACERTO = JOGUE NOVAMENTE. ERRO = UMA RODADA SEM JOGAR

1. Você foi removido / redistribuído. Qual o prazo que tem para iniciar o novo exercício? (resposta: 30 dias). Acertou: você fez sua mudança rápido e já tomou exercício em uma semana, jogue novamente. Errou: fique uma rodada sem jogar para fazer sua mudança.

2. Há alunos em seu campus que apresentam necessidades específicas. Qual é o órgão institucional local responsável por encaminhar as medidas e ações necessárias ao atendimento desta demanda? (resposta: Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE). Acertou: você fez seu trabalho corretamente e o aluno já está sendo atendido. Errou: busque informações junto a outros colegas e fique uma rodada sem jogar.

3. Qual o período de estágio probatório? (resposta: 36 meses, 3 anos). Acertou: parabéns, jogue novamente. Errou: você tem que estudar mais a legislação. Fique uma rodada sem jogar.

4. De quanto em quanto tempo há a avaliação de desempenho para progressão por mérito profissional? (resposta: 18 meses ou um ano e meio). Acertou: parabéns, jogue novamente. Errou: você tem que estudar mais a legislação. Fique uma rodada sem jogar.

5. Quais são as duas entidades sindicais que representam os Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Educação? (resposta: SINASEFE e FASUBRA). Acertou: seu conhecimento sindical está correto, jogue novamente para contribuir com a categoria. Errou: você terá que fazer uma pesquisa na internet. Fique uma rodada sem jogar.

ACERTO = AVANÇO 3 CASAS. ERRO = RETORNO 3 CASAS.

6. Qual foi o período (década e/ou ano e/ou governo) em que se institui a separação entre ensino médio e educação profissional por meio do decreto 2208? (resposta: anos 1990, 1997, FHC).

7. Qual o decreto e/ou ano em que a possibilidade de integração entre ensino médio e educação profissional foi restabelecida? (resposta: 5154/2004).

8. Cite ao menos três critérios da avaliação de estágio probatório e da avaliação de desempenho (resposta: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade).

9. Qual a diferença entre remoção e redistribuição? (resposta: remoção é o deslocamento de servidor dentro do mesmo quadro. Redistribuição é o deslocamento para outro órgão ou entidade do mesmo poder).

10. Qual o prazo para o atendimento de um pedido de acesso a informação? A) 10 dias, prorrogáveis por mais 10; B) 20 dias, prorrogáveis por mais 10; C) 30 dias, prorrogáveis por mais 10? (resposta: B).

11. Qual o nome da Comissão, instituída pela portaria 655/2005 do MEC, que tem como finalidade acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira em âmbito nacional? (resposta: Comissão Nacional de Supervisão, CNS).

12. Como é composta a Comissão Nacional de Supervisão – CNS? (resposta: paritariamente, por representantes do Ministério da Educação, dos dirigentes das IFES e das entidades representativas da categoria).

JOGO DO TAE

ACERTO = AVANÇO 3 CASAS. ERRO = RETORNO 3 CASAS.

13. Qual é o nome da Comissão, instituída pela portaria 2519/2005 do MEC, que tem como finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do PCCTAE no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino? (resposta: Comissão interna de Supervisão, CIS).

14. Como é composta a Comissão Interna de Supervisão? (resposta: por membros eleitos da categoria técnico-administrativa).

15. Segundo a Lei 11892/2008 que cria os Institutos Federais, qual deve ser o percentual mínimo de oferta de vagas para os cursos técnicos integrados? (resposta: 50%).

16. De acordo com a Lei 11892/2008 que cria os Institutos Federais, qual deve ser o percentual mínimo de oferta de vagas de licenciatura para a formação de professores para a educação básica e para a educação profissional? (resposta: 20%).

17. Quais são os dois órgãos superiores dos Institutos Federais? (resposta: Colégio de Dirigentes e Conselho Superior).

18. Os TAE podem se candidatar e ser eleitos reitores? (resposta: não).

19. Técnico-administrativos podem ser Pró-Reitores e Diretores de campus? (resposta: sim).

20. É incorreto ou correto afirmar que as Escolas Técnicas vinculadas as Universidades Federais fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica? (resposta: correto).

21. Conforme o Decreto 6986/2209 que disciplina o processo de escolha para Reitores e Diretores Gerais, qual deve ser a composição da comissão eleitoral? (resposta: 3 docentes, 3 TAE e 3 discentes).

22. No plano histórico, os Institutos Federais tiveram como predecessores as seguintes instituições, exceto: a) CEFETs; b) Escolas de Aprendizes Artífices; c) Escolas de ciência e tecnologia; d) liceus industriais; e) Escolas Federais. (resposta: c).

23. Qual destas instituições não faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica? a) Colégio Pedro II (CPII); b) CEFETs de Minas Gerais e Rio de Janeiro; c) Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); d) Colégios Militares; e) Institutos Federais. (resposta: d).

24. Foi iniciado um processo democrático e participativo de revisão dos dois principais documentos que organizam e definem o funcionamento interno e externo da Instituição. Quais são eles? (resposta: Estatuto e Regimento).

JOGO DO TAE

1

Você foi removido / redistribuído. Qual o prazo que tem para iniciar o novo exercício?

Acertou: você fez sua mudança rápido e já tomou exercício em uma semana, jogue novamente.

Errou: fique uma rodada sem jogar para fazer sua mudança.

1

JOGO DO TAE

2

Há alunos em seu campus que apresentam necessidades específicas. Qual é o órgão institucional local responsável por encaminhar as medidas e ações necessárias ao atendimento desta demanda?

Acertou: você fez seu trabalho corretamente e o aluno já está sendo atendido.

Errou: busque informações junto a outros colegas e fique uma rodada sem jogar.

2

JOGO DO TAE

3

Qual o período de estágio probatório?

Acertou: parabéns, jogue novamente.

Errou: você tem que estudar mais a legislação. Fique uma rodada sem jogar.

3

JOGO DO TAE

4

De quanto em quanto tempo há a avaliação de desempenho para progressão por mérito profissional?

Acertou: parabéns, jogue novamente.

Errou: você tem que estudar mais a legislação. Fique uma rodada sem jogar.

4

JOGO DO TAE

5

Quais são as duas entidades sindicais que representam os Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Educação?

Acertou: seu conhecimento sindical está correto, jogue novamente para contribuir com a categoria.

Errou: você terá que fazer uma pesquisa na internet. Fique uma rodada sem jogar.

5

JOGO DO TAE

6

Qual foi o período (década e/ou ano e/ou governo) em que se instituiu a separação entre ensino médio e educação profissional por meio do decreto 2208?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

6

JOGO DO TAE

7

Qual o decreto e/ou ano em que a possibilidade de integração entre ensino médio e educação profissional foi restabelecida?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

7

JOGO DO TAE

8

Cite ao menos três critérios da avaliação de estágio probatório e da avaliação de desempenho

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

8

JOGO DO TAE

9

Qual a diferença entre remoção e redistribuição?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

9

JOGO DO TAE

10

Qual o prazo para o atendimento de um pedido de acesso a informação?

- A) 10 dias, prorrogáveis por mais 10;
- B) 20 dias, prorrogáveis por mais 10;
- C) 30 dias, prorrogáveis por mais 10?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

10

JOGO DO TAE

11

Qual o nome da Comissão, instituída pela portaria 655/2005 do MEC, que tem como finalidade acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira em âmbito nacional?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

11

JOGO DO TAE

12

Como é composta a Comissão Nacional de Supervisão – CNS?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

12

JOGO DO TAE

13

Qual é o nome da Comissão, instituída pela portaria 2519/2005 do MEC, que tem como finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do PCCTAE no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

13

JOGO DO TAE

14

Como é composta a Comissão Interna de Supervisão?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

14

JOGO DO TAE

15

Segundo a Lei 11892/2008 que cria os Institutos Federais, qual deve ser o percentual mínimo de oferta de vagas para os cursos técnicos integrados?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

15

JOGO DO TAE

16

De acordo com a Lei 11892/2008 que cria os Institutos Federais, qual deve ser o percentual mínimo de oferta de vagas de licenciatura para a formação de professores para a educação básica e para a educação profissional?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

16

JOGO DO TAE

17

Quais são os dois órgãos superiores dos Institutos Federais?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

17

JOGO DO TAE

18

Os TAEs podem se candidatar e ser eleitos reitores?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

18

JOGO DO TAE

19

Técnico-administrativos
podem ser Pró-Reitores e
Diretores de campus?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas. .*

19

JOGO DO TAE

20

É incorreto ou correto
afirmar que as Escolas
Técnicas vinculadas as
Universidades
Federais fazem parte da
Rede Federal de Educação
Profissional, Científica e
Tecnológica?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

20

JOGO DO TAE

21

Conforme o Decreto
6986/2209 que disciplina o
processo de escolha para
Reitores e Diretores Gerais,
qual deve ser a
composição da
comissão eleitoral?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

21

JOGO DO TAE

22

No plano histórico, os
Institutos Federais tiveram
como predecessores as
seguintes instituições,
exceto:

- a) CEFETs;
- b) Escolas de Aprendizizes
Artífices;
- c) Escolas de ciência e
tecnologia;
- d) liceus industriais;
- e) Escolas Federais.

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

22

JOGO DO TAE

23

Qual destas instituições não faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica?

- a) Colégio Pedro II (CPII);
- b) CEFETs de Minas Gerais e Rio de Janeiro;
- c) Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);
- d) Colégios Militares;
- e) Institutos Federais.

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

23

JOGO DO TAE

24

Foi iniciado um processo democrático e participativo de revisão dos dois principais documentos que organizam e definem o funcionamento interno e externo da Instituição.

Quais são eles?

*Errou: volte 3 casas.
Acertou: avance 3 casas.*

24

JOGO DO TAE

Os cursos superiores de sua instituição receberam nota 5 no MEC. Você e seus colegas merecem parabéns.

Você deve andar 4 casas a frente e os demais jogadores 2.

JOGO DO TAE

Você teve uma boa participação no Conselho Superior de sua Instituição.

Ande 3 casas para frente e escolha outro membro conselheiro para andar 3.

JOGO DO TAE

O governo federal realizou uma auditoria da dívida pública.

Com a renegociação de 50% dessa dívida, ele conseguiu aumentar os investimentos sociais. A educação recebeu grande parte destes recursos, e sua instituição e a rede como um todo expandiram e aumentaram sua qualidade.

Ande 4 casas para frente e seus colegas 2.

JOGO DO TAE

Os alunos dos Institutos Federais e Colégios Militares tiveram ótimo desempenho nas provas internacionais.

Ande 4 casas para frente e seus colegas andam 2.

JOGO DO TAE

Os projetos do COPE do seu campus têm contribuído significativamente para o desenvolvimento econômico e social local e regional.

Avance 2 casas.

JOGO DO TAE

Após completar cinco anos de efetivo exercício você tem direito a licença capacitação.

Avance 3 casas, uma para cada mês de licença.

JOGO DO TAE

Você foi aprovado em programa de pós-graduação e foi classificado em processo de seleção para o afastamento em sua instituição.

Gire a roleta. Se tirar de 1 a 5 ande as 2 casas referentes aos anos do mestrado. Se tirar de 6 a 10 ande as 4 casas referentes aos anos do doutorado.

JOGO DO TAE

Você foi bem em sua Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por mérito.

Você sobe um step de 3,9% na carreira e anda 2 casas para frente.

JOGO DO TAE

Você realizou os cursos necessário para Progressão por capacitação profissional.

Você sobe um step de 3,9% na carreira e anda 2 casas para frente.

JOGO DO TAE

Sua instituição tem
cumprido o papel na
formação e capacitação de
professores para a
educação básica e para a
educação profissional.

*Avance 4 casas e seus
colegas 2.*

JOGO DO TAE

Foi aprovada uma reforma da previdência que aumenta em 5 anos a idade para aposentadoria.

Volte 4 casas e seus colegas voltam 2.

JOGO DO TAE

Houve uma auditoria externa em sua instituição e foram descobertas irregularidades. Sua equipe foi a responsável por alguns destes erros.

Volte 3 casas e escolha outro jogador para também voltar 3 casas.

JOGO DO TAE

Os indicadores de qualidade em pesquisa e extensão de sua instituição estão baixos. Você terá que reorganizar todo trabalho.

Fique uma rodada sem jogar.

JOGO DO TAE

Durante uma greve o governo cortou seu ponto.

Volte 3 casas.

JOGO DO TAE

As escolas públicas de sua região estão em estado precário e com avaliações e índices de educação extremamente baixos. Sua instituição não tem feito nada para ajudar a melhorar essa situação.

Você deve voltar 4 casas e seus colegas 2.

**JOGO DO
TAE**

Houve problemas na realização de uma licitação por erros técnicos dos servidores da área. Você era um deles.

Fique uma rodada sem jogar e corrija seus erros.

**JOGO DO
TAE**

O sistema caiu e dados foram corrompidos.

Volte 2 casas e fique uma rodada sem jogar.

**JOGO DO
TAE**

O país entrou em recessão e recursos da educação foram cortados.

Volte 4 casas e seus colegas voltam 2.

**JOGO DO
TAE**

As metas institucionais aprovadas no PDI não foram alcançadas a contento.

Volte 4 casas e seus colegas voltam 2.

JOGO DO TAE

A MP 914/2019 que muda as regras para eleições nas Universidades e Institutos Federais, retirando o peso de 1/3 das categorias técnico-administrativa e estudantil, que passam a contar 15% cada, foi aprovada.

Volte 3 casas e seus colegas voltam 1.

JOGO DO TAE

Sua instituição não está cumprindo os prazos e critérios previstos na Lei de Acesso a Informação.

Volte 3 casas e escolha um colega para voltar 2.

Cartilha do Técnico Administrativo em Educação



Apresentação

Autor: **Guilherme Basso dos Reis**

Orientadora: Dra Márcia Valéria Paixão

Diagramação: Bruno Bello

Ano: 2020

Dados da Catalogação na Publicação
Instituto Federal do Paraná
Biblioteca do Campus Curitiba

R375

Reis, Guilherme Basso dos

Cartilha do técnico-administrativo em educação.

Guilherme Basso dos Reis, Marcia Valéria Paixão – Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2020. - 65 p. : il. color.

1. Jogos de tabuleiro. 2. Servidor público. 3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. I. Paixão, Márcia Valéria. II. Institutos Federais. Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – Profept. III. Título.

CDD: 23. ed. - 370

Sumário

1. Introdução -----	4
2. História dos IFS e da rede -----	6
3. Legislação -----	14
4. Documentos e informações Institucionais -----	41
5. O ser TAE dos IF -----	47
<i>Dicas para capacitação e para aprofundar conhecimentos -----</i>	<i>58</i>
<i>Fontes das imagens e referências bibliográficas -----</i>	<i>64</i>

1- Introdução

Olá!

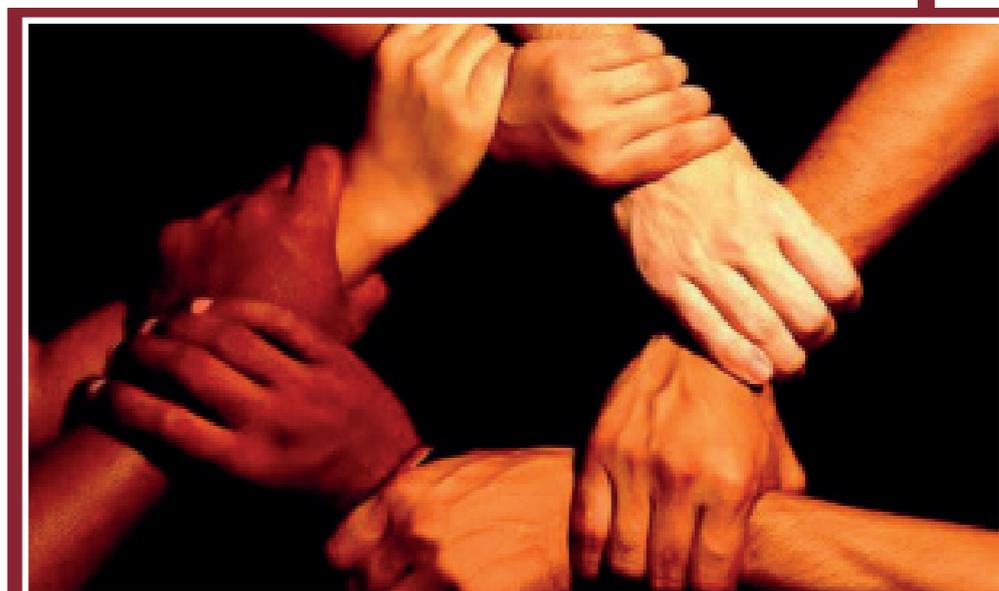
Essa cartilha que você está lendo é um produto educacional resultado do trabalho de conclusão de curso do mestrado do programa PROFEPT, ofertado na rede de Institutos Federais. A dissertação que a acompanha possui o título **“Desvendando o ser técnico-administrativo nos Institutos Federais: uma proposta de jogo político-dialógico”**. A cartilha pode ser usada sozinha, como material informativo, mas também (e esse é seu principal objetivo) ser utilizada como material de estudo e suporte ao “Jogo do TAE”, um jogo de tabuleiro que trata de questões relativas a carreira e a identidade dos técnico-administrativos em educação (TAEs) dos Institutos Federais (IFs). Seu conteúdo trabalha diversas leis gerais e comuns aos servidores públicos e outros profissionais da educação (especialmente do nível federal). Desse modo, cartilha e/ou jogo poderão servir de base para futuras adaptações em seu conteúdo, a fim de gerar materiais para outros grupos de carreiras. O interesse desse produto educacional é este mesmo: gerar o debate, a conscientização, promover novas visões e perspectivas e o surgimento de novos produtos educacionais e reflexões sobre os temas aqui apresentados. Sintam-se livres!

O objetivo desta cartilha e do jogo é o de oferecer um processo de educação não-formal, ética e politicamente comprometido, para que os TAEs se identifiquem enquanto categoria e enquanto trabalhadores da educação. Que se reconheçam não apenas como profissionais que atuam individualmente em seus cargos e funções, mas como uma coletividade com objetivos enquanto categoria, enquanto servidores públicos, e assim servidores vinculados aos projetos e necessidades de um povo e de uma nação. Nas próximas páginas e capítulos buscamos apresentar elementos para uma compreensão do que é ser um TAE dos Institutos Federais. Esperamos ao menos ter conseguido estabelecer uma base inicial para esse diálogo, construção e busca conjunta. O próprio TAE autor destes estudos, trabalhos e produtos, busca, através deles, pensar e repensar sua identidade. Que esse possa ser um sonho que se sonha junto, uma busca que se realiza com trabalho e acúmulo coletivo.

Quem são os técnicos administrativos em educação (TAEs) dos Institutos Federais? Qual a identidade desta categoria? Quais são as características de sua carreira? Quais os direitos, deveres, objetivos e metas que regulam suas ações? Quais suas relações com as novas institucionalidades e experiências criadas pelos IFs?

Tal questão profunda e tal caminho tortuoso nos leva necessariamente a outras indagações, necessárias para responder as questões postas. Se queremos saber quem são os TAEs dos IFs, precisamos saber tanto o que são os IFs, quanto o que é a carreira técnico-administrativa em educação (o PCCTAE). Mas estes (nós!) – TAEs e IFs – não existem isolados na realidade social e nem fora da história. Ao mesmo tempo que os IFs tem um histórico e institucionalidade que só podem ser explicados em um contexto sócio-histórico, os TAEs, além de sua categoria fazem parte de outros grupos maiores: os servidores públicos federais, os trabalhadores em educação no nível federal. Tais pertencimentos também determinam o ser TAE. Para nos aproximarmos mais do ser TAE dos IFs foi preciso buscar estes fios, puxá-los, trazê-los à tona.

Começamos apresentando um breve histórico recente dos IFs. Em seguida apresentamos diversas legislações que tratam de assuntos relacionados diretamente ao trabalho, carreira e identidade dos TAEs, partindo das mais gerais (e que são partilhadas com outras categorias e/ou tratam de questões universais do serviço público) para as mais específicas (relativas a nossa carreira).



2 - História dos IFs e da Rede

Nessa parte, através da citação direta - com pequenas alterações e adaptações - de duas obras, muitos deles ligados ao processo de implantação dos Institutos Federais (em especial Eliezer Pacheco) apresentamos um pouco da história da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) em nosso país e das instituições desse setor, as quais desembocam na formação dos Institutos Federais. Além disto apresentamos alguns elementos que conformam a institucionalidade destas novas criações. As referências das obras que aqui tem sua introdução, sob o título de *Institutos Federais: um futuro por armar* e outros excertos relativos a institucionalidade dos IFs apresentados são as seguintes:

PACHECO, Eliezer Moreira (org.). **Institutos Federais: uma revolução na Educação Profissional e Tecnológica**. São Paulo: Moderna, 2011. 120 p. Disponível em: <<https://www.moderna.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A7A83CB34572A4A01345BC3D5404120>>. Acesso em 24 mar. 2020.

SILVA, Juracy Resende (org.) **Institutos Federais lei 11.892 de 29/11/2008: comentários e reflexões**. Natal: IFRN, 2009. 70 p. Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/attachments/4713_Lei%20n%C2%BA%2011.892%20-%20Comentada.pdf>. Acesso em 28 fev. 2020.



Institutos Federais: um futuro por armar



As instituições que formam hoje a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica são originárias, grande parte, das 19 escolas de aprendizes artífices instituídas por um decreto presidencial de 1909, assinado por Nilo Peçanha. Essas escolas, inicialmente subordinadas ao Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, passam, em 1930, para a supervisão do recém-criado Ministério da Educação e Saúde Pública. Sete anos depois, são transformadas nos liceus industriais. Um ano após o ensino profissional ser considerado de nível médio, em 1942, os liceus passam a se chamar escolas industriais e técnicas, e, em 1959, escolas técnicas federais, configuradas como autarquias. Ao longo desse mesmo tempo vai se constituindo uma rede de escolas agrícolas – Escolas Agrotécnicas Federais, com base no modelo escola fazenda e vinculadas ao Ministério da Agricultura. Em 1967, essas escolas fazendas passam para o então Ministério da Educação e Cultura tornando-se escolas agrícolas. Em 1978, três escolas federais, do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Paraná são transformadas em centros federais de educação tecnológica (Cefet) equiparando-se, no âmbito da educação superior, aos centros universitários.



Durante a década de 90, várias outras escolas técnicas e agrotécnicas federais tornam-se Cefet, formando a base do sistema nacional de educação tecnológica, instituído em 1994. Em 1998, o governo federal proíbe a construção de novas escolas federais. Ao mesmo tempo, uma série de atos normativos direcionaram essas instituições para a oferta predominante de cursos superiores e, contraditoriamente, ensino médio regular, remetendo a oferta de cursos técnicos à responsabilidade dos estados e da iniciativa privada. Apesar da resiliência dessas instituições, a separação da educação técnica do ensino médio e a orientação para a educação superior acentuam as segmentações existentes. Grande parte do esforço pedagógico passa a ser direcionado ao acompanhamento dos cursos de ensino médio com o objetivo de preparar candidatos de excelência para o ensino superior. De outro lado, a oferta no nível superior oscila entre propostas com viés mais acadêmico, em especial nas engenharias, e cursos superiores de tecnologia cada vez mais fragmentados. Após sete anos de embate, em 2004 inicia-se a reorientação das políticas federais para a educação profissional e tecnológica, primeiro com a retomada da possibilidade da oferta de cursos técnicos integrados com o ensino médio seguida, em 2005, da alteração na lei que vedava a expansão da rede federal.

Em 2005, antes do início da expansão programada, a rede federal contava com 144 unidades distribuídas entre centros de educação tecnológica e suas unidades de ensino descentralizadas, uma universidade tecnológica e seus campi, escolas agrotécnicas e escolas técnicas vinculadas a universidades federais, além do

Colégio Pedro II/RJ. O processo de expansão da rede federal – que deve alcançar 366 unidades em 2010 – colocou em evidência a necessidade de se discutir a forma de organização dessas instituições, bem como de explicitar seu papel no desenvolvimento social do país.

Como resultado desses debates, a Lei 11.892, publicada em 29/12/2008, cria no âmbito do Ministério da Educação um novo modelo de instituição de educação profissional e tecnológica. Estruturados a partir do potencial instalado nos Cefet, escolas técnicas e agrotécnicas federais e escolas vinculadas às universidades federais, os novos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia geram e fortalecem condições estruturais necessárias ao desenvolvimento educacional e socioeconômico brasileiro.

O foco dos institutos federais é a promoção da justiça social, da equidade, do desenvolvimento sustentável com vistas a inclusão social, bem como a busca de soluções técnicas e geração de novas tecnologias. Estas instituições devem responder, de forma ágil e eficaz, às demandas crescentes por formação profissional, por difusão de conhecimentos científicos e de suporte aos arranjos produtivos locais. Os institutos federais podem atuar em todos os níveis e modalidades da educação profissional, com estreito compromisso com o desenvolvimento integral do cidadão trabalhador, devendo articular, em experiência institucional inovadora, todos os princípios fundamentais do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE): visão sistêmica da educação; enlace da educação com o ordenamento e o desenvolvimento territorial; aprofundamento do regime de cooperação entre os entes federados em

busca da qualidade e da equidade. Em especial, esse arranjo educacional abre novas perspectivas para o ensino médio técnico, por meio de uma combinação do ensino de ciências, humanidades e educação profissional e tecnológica. **Na construção de seus projetos pedagógicos, visando o cumprimento da missão para que foram criados, os institutos federais deverão adotar como diretrizes:**

➤ A necessidade de atuar no ensino, na pesquisa e na extensão, compreendendo as especificidades destas dimensões e as inter-relações que caracterizam sua indissociabilidade;

➤ A compreensão da pesquisa ancorada nos princípios científicos – que se consolida na construção da ciência e desenvolvimento da tecnologia – e no educativo – que diz respeito à atitude de questionamento diante da realidade –, entendendo-a como essencial para a construção da autonomia intelectual e, portanto, potencializadora de uma educação que possibilita ao indivíduo o desenvolvimento de sua capacidade de gerar conhecimentos a partir de uma prática interativa com a realidade;

➤ A concepção das atividades de extensão como forma de diálogo permanente e mais amplo com a sociedade;

➤ A compreensão de que o conhecimento deve ser tratado em sua completude, nas diferentes dimensões da vida humana, integrando ciência, tecnologia, cultura e conhecimentos específicos – inclusive nas propostas pedagógicas dos cursos de graduação (licenciaturas, engenharias e superiores de tecnologia) e pós-graduação – na perspectiva de ultrapassar o rígido limite traçado pelas disciplinas convencionais;

➤ O reconhecimento da precedência da formação humana e cidadã, sem a qual a qualificação para o exercício profissional não promove transformações significativas para o trabalhador e para o desenvolvimento social;

➤ A necessidade de assegurar aos sujeitos as condições de interpretar a sociedade e exercer sua cidadania, na perspectiva de um país fundado na justiça, na equidade e na solidariedade;

➤ A organização de itinerários formativos que permitam o diálogo entre os diferentes cursos da educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada, técnica de nível médio e de graduação e pós-graduação tecnológica), ampliando as possibilidades de formação vertical (elevação de escolaridade) e horizontalmente (formação continuada);

➤ A sintonia dos currículos com as demandas sociais, econômicas e culturais locais, permeando-os das questões de diversidade cultural e de preservação ambiental, pautada na ética da responsabilidade e do cuidado;

➤ O reconhecimento do trabalho como experiência humana primeira, organizadora do processo educativo.

O significado da Rede

Pode-se observar, portanto, que a denominação de rede federal tem correspondido principalmente a uma certa identidade que se estabeleceu pelo fato dessas instituições de ensino atuarem na oferta de educação profissional e tecnológica, estarem subordinadas a um mesmo órgão do MEC, com a mesma fonte de financiamento e sob as mesmas normas de supervisão. Na Lei no 11.892/2008, o termo rede é compreendido não somente como um agrupamento de instituições, mas como forma e estrutura de organização e funcionamento.

Na acepção da lei, trata-se de uma rede, pois congrega um conjunto de instituições com objetivos similares, que devem interagir de forma colaborativa, construindo a trama de suas ações tendo como fios as demandas de desenvolvimento socioeconômico e inclusão social. Federal por estar presente em todo o território nacional, além de ser mantida e controlada por órgãos da esfera federal. De educação por sua centralidade nos processos formativos. A palavra educação está adjetivada por profissional, científica e tecnológica pela assunção de seu foco em uma profissionalização que se dá ao mesmo tempo pelas dimensões da ciência e da tecnologia, pela indissociabilidade da prática com a teoria. O conjunto de finalidades e características que a lei atribui aos Institutos orienta a interatividade e o relacionamento intra e extra-rede.

É na construção de uma rede de saberes que entrelaça cultura, trabalho, ciência e tecnologia em favor da sociedade, identificam-se como verdadeiras incubadoras de políticas sociais.



O conceito de autarquia

O termo autarquia possui sua origem na noção de poder próprio e relaciona-se ao desenvolvimento do processo de administração do Estado quando da atribuição de personalidade jurídica a alguns serviços de interesse estatal ou da coletividade, mantendo-se, porém, o controle sobre sua execução, ou seja, a administração indireta. A autarquia administrativa é instituída por lei, tornando-se entidade auxiliar e descentralizadora da administração pública, possuindo patrimônio constituído de recursos próprios e autonomia para se organizar conforme as necessidades do serviço que devem executar.

É importante ressaltar que as autarquias são entes administrativos autônomos, mas não são autonomias, pois não podem legislar para si, devem seguir as leis instituídas pela entidade que a criou. Seus bens e receitas não se confundem com as do órgão da administração direta a que estão vinculadas. Tornam-se, portanto, titulares de interesses públicos, sujeitas a encargos e direitos e detentoras de poderes e deveres, prerrogativas e responsabilidades, na execução descentralizada de atividades típicas da administração pública. Trata-se, portanto, de instituição pública-estatal dotada de determinado grau de autonomia limitada aos objetivos definidos pelo Estado através de políticas públicas vinculados a sua natureza.

Na lei de criação dos institutos federais a questão da autonomia surge explicitamente em relação a sua natureza jurídica de autarquia e à prerrogativa de criação e extinção de cursos e emissão de diplomas. Porém, pode também ser inferida de sua equiparação com as universidades federais naquilo que diz respeito à

incidência das disposições que regem a regulação, a avaliação e a supervisão das instituições e dos cursos da educação superior. Aponta igualmente para a possibilidade de autoestruturação, necessária ao exercício da autonomia, o fato da proposta orçamentária anual ser identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

O nível de autonomia das instituições em cada país vincula-se, geralmente, a ampliação dos processos democráticos de decisões em todas as organizações sociais, ao alargamento dos processos de controle social e a consolidação das instituições do Estado Democrático de Direito. Mais do que isto relaciona-se com o desenvolvimento de uma cultura democrática, tratando-se, portanto, não apenas de um processo jurídico mas também político-cultural.

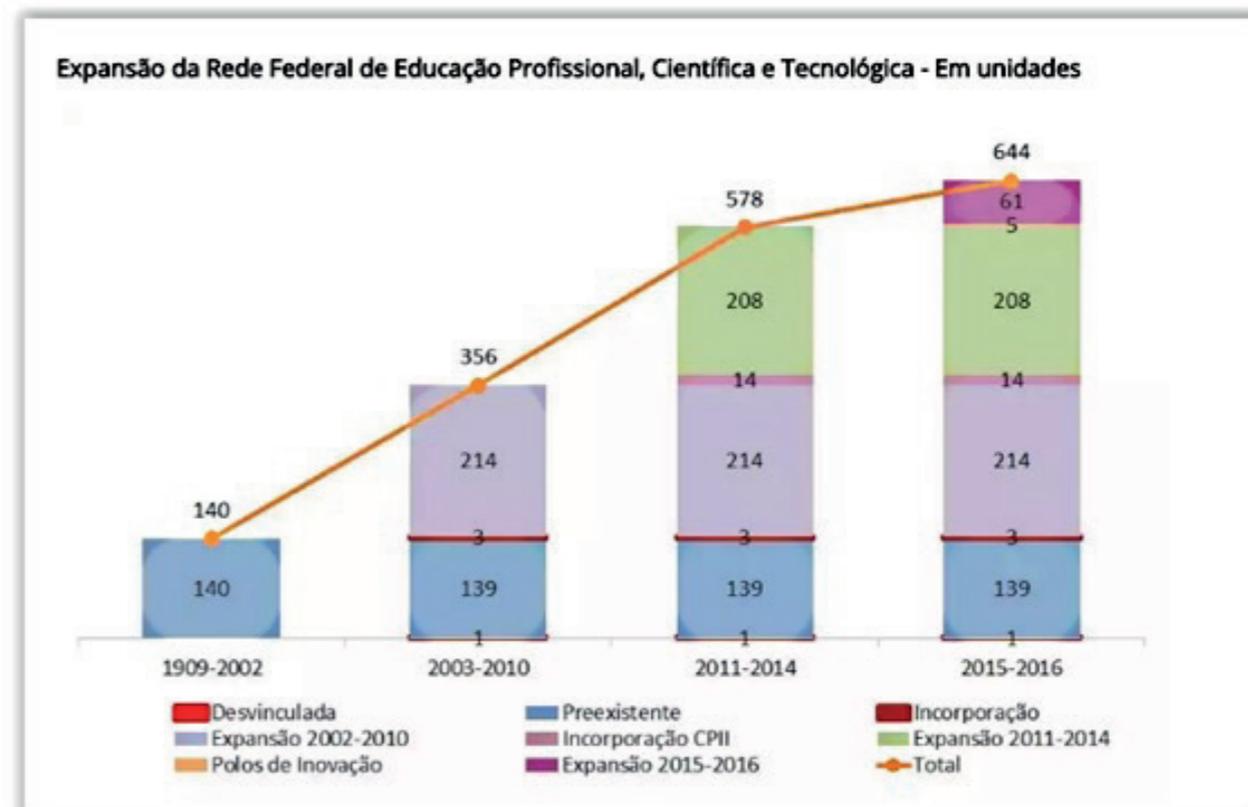


Instituições de Educação Superior, Básica e Profissional, Pluricurriculares

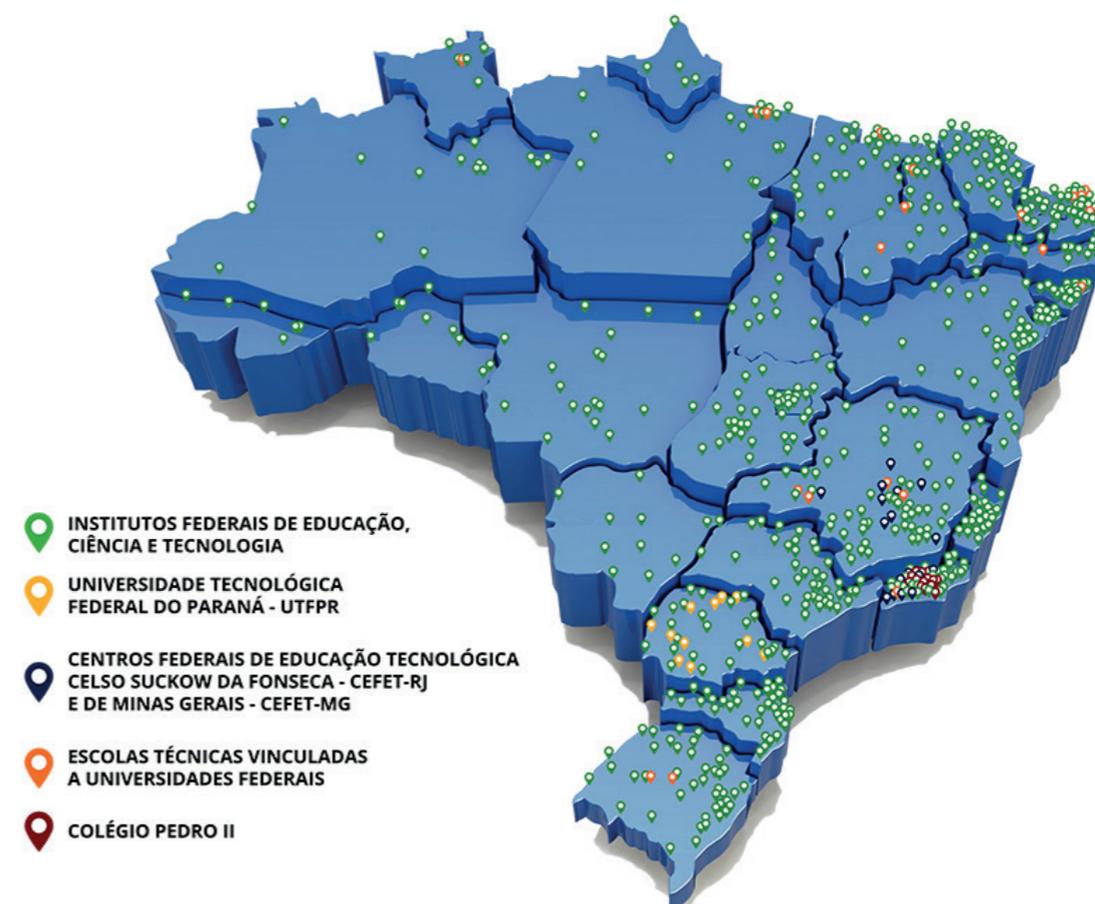
Se a peculiaridade dos institutos federais se resumisse a pluralidade de cursos e de currículos (instituição pluricurricular) isto poderia ser, com alguma razão, compreendido com uma decisão pautada na racionalidade, ou seja, na unificação de espaços e corpo funcional em torno de atribuições diversas. Na realidade, o que deve distinguir essas instituições, é um projeto pedagógico que na expressão de sua proposta curricular configure uma arquitetura que, embora destinada a diferentes formações (cursos e níveis), contemple os nexos possíveis entre diferentes campos do saber. A este processo deve estar integrada a inovação na abordagem das metodologias e práticas pedagógicas com o objetivo de contribuir para a superação da cisão entre ciência/tecnologia/cultura/trabalho e teoria/prática ou mesmo com o tratamento fragmentado do conhecimento.



Assim, é da natureza dos institutos federais validar a verticalização do ensino e balizar as suas políticas de atuação pela oferta de diferentes níveis e modalidades da educação profissional e tecnológica, básica e superior com base em uma concepção e implementação de projeto pedagógico cujos currículos se caracterizem pela flexibilidade, itinerários de formação que permitam um diálogo rico e diverso em seu interior e integração dos diferentes níveis da educação básica e do ensino superior, da educação profissional e tecnológica, na formação inicial e na formação continuada.

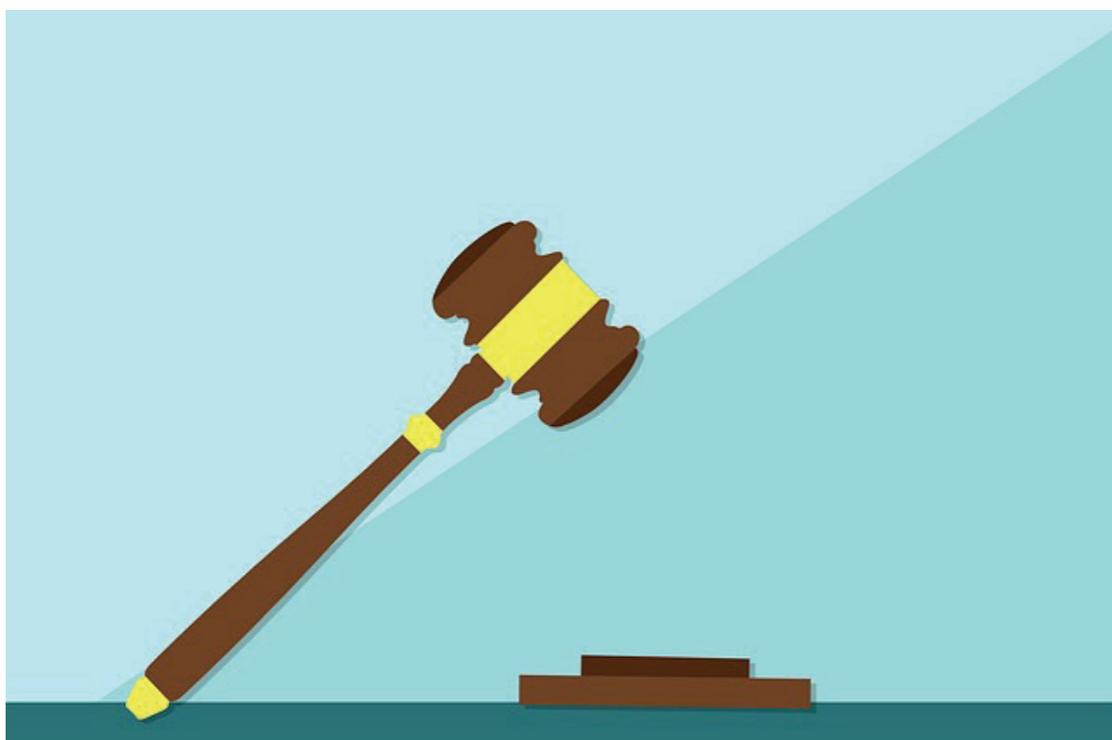


Para que as instituições estruturadas sob o modelo multi-campi pudessem cumprir com a sua função social, se fez necessário que tivessem autonomia para gerir os seus próprios recursos, visto que possuem melhores condições de averiguar quais os investimentos que atendem efetivamente os interesses locais, visando o desenvolvimento regional.



3 - Legislação

Neste capítulo apresentamos diversas legislações que tratam de assuntos relacionados diretamente ao trabalho, carreira e identidade dos TAEs. Mais importante que apenas apresentar as legislações é refletir sobre elas e sobre as contradições e disputas que corporificam e representam. Leis não são produtos acabados de uma razão universal a-histórica e transcendente. Elas foram e são frutos dos embates e lutas dos diversos grupos, categorias e classes sociais em disputa, com idas e vindas, avanços e retrocessos. Apenas para citarmos exemplos entre os que trabalhamos ao lado:



➤ A lei de criação dos IFs é resultado de todo um acúmulo de resistência durante os anos 90 contra a vertente privatista e a destruição da educação técnica, profissional e tecnológica de caráter público. Luta feita pelo conjunto da comunidade acadêmica, pelos servidores e suas entidades representativas, como SINASEFE, ANDES e FASUBRA, e também as entidades representativas dos gestores, a exemplo do CONCEFET;

➤ A carreira do PCCTAE e suas condições atuais são fruto das greves de 2004 (greve dos TAEs, acordo que cria o PCCTAE), 2007 (greve dos TAEs), 2012 (greve geral dos servidores públicos federais) e 2015 (greve de algumas categorias do serviço público federal). Sem estes momentos de mobilização coletiva, com certeza a carreira, os salários e os direitos dos TAEs estariam em patamares significativamente inferiores. Mesmo a existência de uma carreira TAE, como se vê, não é uma garantia do acaso, e sim fruto de luta.

A apresentação das leis aqui feita varia de forma consoante com sua importância e sua relação mais ou menos direta para nossa apresentação e os objetivos do produto educacional. As com menor importância serão apenas citadas de forma sintética e terão os trechos importantes de seu conteúdo remetido a página de materiais complementares desta cartilha em TAEMOVIMENTO IFPR (<https://taemovimentoifpr.blogspot.com/p/jogo-do-tae-complementos.html>). Já as mais importantes terão seus trechos apresentados diretamente, por extenso, nesta cartilha.

➤ 3.1- Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)

A LDB é aquela que regulamenta o funcionamento da educação nacional em todos seus níveis e na complementaridade que deve ser assegurada pelos três entes federativos. Com relação a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) a LDB a define como modalidade mas desvinculada da educação escolar (educação básica e educação superior), atrelando-a fortemente a qualificação estrita para o mercado de trabalho.

Para conferir os primeiros trechos da LDB relacionados com a EPT, com os IFs e com os TAEs acesse: Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - trechos principais.

Caso haja algum problema no blog ou deseje baixar todos arquivos o link da pasta é

<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/19QF2uJ4SnyngF8KowA6iievmZ5jBL7rb>



3.2 - Legislação Educação Técnica e Profissional e Institutos Federais

3.2.1 - Medida Provisória 1.549/1997

A Medida Provisória 1.549 de 15 de abril de 1997, depois reeditada várias vezes até a 1.549-40 de 26 de fevereiro de 1998, em seu artigo referente a EPT (inicialmente 44, depois 47) limitava a expansão da Rede de ensino EPT federal. Essa só poderia ocorrer em modo de parceria, fosse com os outros entes federativos, fosse com o setor produtivo e organizações não governamentais. Iniciava-se assim o processo de desobrigação da União com a EPT e o processo de desmonte e privatização no setor. Confira abaixo o referido artigo.

Art. 47. O art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 5º a expansão da oferta de ensino técnico, mediante a criação de novas unidades de ensino por parte da União, somente ocorrerá em parceria com Estados, Municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não-governamentais, que serão responsáveis pela manutenção e gestão dos novos estabelecimentos de ensino.

§ 6º Fica a União autorizada a realizar investimentos em obras e equipamentos, mediante repasses financeiros, para os fins mencionados no parágrafo anterior.

§ 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação do disposto no § 5º deste artigo nos casos das escolas técnicas e agrotécnicas federais que não tenham sido implantadas até 17 de março de 1997

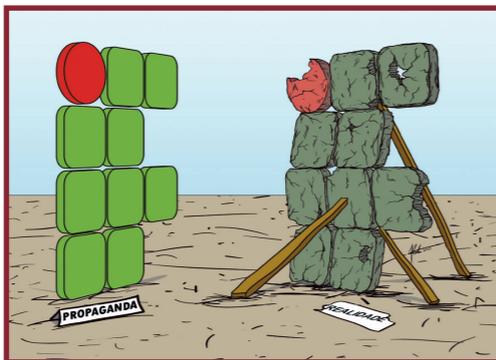
➤ 3.2.2 - Decreto 2.208/1997

Este é o decreto que, nos anos 90, impede a integração entre o ensino médio e o ensino técnico e profissionalizante. As instituições estão proibidas oferecer o médio técnico integrado. Este pode ocorrer apenas nas modalidades concomitante ou subsequente. Abaixo seguem os artigos que apresentam tal conteúdo.

- Art 5º *A educação profissional de nível técnico terá organização curricular própria e independente do ensino médio, podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial a este.*

- Art 8º *Os currículos do ensino técnico serão estruturados em disciplinas, que poderão ser agrupadas sob a forma de módulos. § 1º No caso de o currículo estar organizado em módulos, estes poderão ter caráter de terminalidade para efeito de qualificação profissional, dando direito, neste caso, a certificado de qualificação profissional.*

Em conjunto, MPV 1.549/1997 e Decreto 2.208/1997 correspondem a hegemonia daquilo que foi chamando de ideologia neoliberal (ou ultra-liberal) submetendo a educação estritamente aos interesses mercadológicos e acentuando a histórica dualidade estrutural. Vários autores fazem a crítica deste processo. Ao ladoo apresentamos alguns. Simões (2010)¹:



A reforma educacional brasileira implementada a partir da Lei nº 9.394/96, e, em particular, a reforma da educação profissional, regulamentada pelo Decreto Nº 2.208/97 consolidou a política neoliberal e reafirmou o dualismo estrutural para atender diferentes interesses de classe. Uma das consequências da reforma foi a redução da oferta do ensino médio pela rede federal e a elevação da faixa etária dos seus estudantes: o espaço educacional da juventude foi reduzido e cresceu a ameaça da fragmentação na oferta de uma educação integral de qualidade (p. 98).

A Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), marca a modalidade da educação profissional como atividade excluída da educação escolar (educação básica e educação superior), retornam o forte atrelamento da educação profissional ao mercado de trabalho. O Decreto nº 2.208, baixado pelo Presidente da República em 17 de abril de 1997, que regulamentou a modalidade da educação profissional prevista na LDB/96, radicalizou a separação entre o ensino médio e o ensino profissional. Anova legislação levou à extinção dos cursos técnicos integrados ao ensino médio (p. 115).

Nesse sentido, o Decreto nº 2.208/97 do governo Fernando Henrique Cardoso retoma, em outro contexto, a educação profissional da década anterior a de 1960, no qual se configurava uma rede dual entre a educação geral e a educação profissional. Portanto, a separação entre o ensino médio e o ensino técnico reforçou a ideia de duas redes, aprofundando a dualidade estrutural do sistema educacional brasileiro (p. 116).

1 SIMÕES, Carlos Artexes. Educação técnica e escolarização de jovens trabalhadores. In: MOLL, Jaqueline et. al. **Educação profissional e tecnológica no Brasil Contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 96-119.



Já Grabowski e Ribeiro (2012)² apontam os prejuízos dessa política para a educação pública e os benefícios para o setor privado, e o reforço de uma “dupla dualidade estrutural”.

A partir do decreto governamental, que traduziu o entendimento das forças políticas, naquele contexto, representativas do governo FHC, promoveu-se a reforma da educação profissional. Os elementos da reforma foram variados. Destacaram-se: a separação da educação profissional da educação básica abandonou qualquer pretensão de universalidade da educação profissional, como fora "a profissionalização universal e compulsória para o ensino secundário" pela Lei 5.692/71, e restabeleceu a dualidade estrutural, em dose dupla. Dualidade legal ao tratar da educação profissional separada da básica, sendo que esta é que possibilita o acesso e continuidade dos estudos naquela, a tal ponto que o decreto estabelecia que o diploma de nível técnico fosse emitido quando estivesse concluído o ensino médio da educação básica. E a reforma acentuou a dualidade estrutural internalizada na educação profissional por meio de cursos especiais (An. 42 da LDB) e programas de formação inicial para qualquer trabalhador, independentes da escolaridade do mesmo. Essa modalidade concentrava mais de 80% das matrículas do cômputo geral da oferta de educação profissional. Enquanto isso nos níveis técnico e tecnológico ocorria um movimento de elitização do acesso. Esses dois níveis foram articulados com o nível médio e superior, exigindo maior tempo de formação do técnico e do tecnólogo (parte-se de, no mínimo, 12 anos de formação) (p. 272).

A reforma introduziu, principalmente por meio dos cursos de formação inicial, a privatização de seus custos (ensino pago) e o ingresso de uma figura funcional estranha nas escolas – o instrutor ou monitor contratado por tarefa. E ainda, talvez se aproximando dos 12 milhões de matrículas, os cursos e programas de formação inicial de trabalhadores são os mais difundidos e os que preservaram um tipo de treinamento pontual e específico de poucas horas de duração e de discutível qualidade de formação. O sistema S (atualmente composto pelo SENAC, SENAI, SESC, SESI, SESCOOP, SEBRAE, SEST, SENAR e SENAT) ainda domina a oferta desses cursos de capacitação e de nível inicial. De maneira perversa, os defensores da reforma argumentaram que o reestabelecimento da dualidade legal seria um mecanismo de justiça social e de combate ao dualismo social por retirar da educação profissional os estudantes provenientes das elites e que estavam nela em virtude de serem excelentes escolas para o ingresso no nível superior. Dessa forma possibilitaria o ingresso dos pobres na educação profissional (p. 273).

Mas o que seria a dualidade estrutural? Para responder a esta questão podemos citar Moura (2010)³

com ênfase no ensino médio tendo como eixo orientador a dualidade existente entre a formação de caráter propedêutico dirigida à formação das elites e a formação de caráter instrumental proporcionada aos filhos das classes populares.

Nesse resgate histórico, adotamos como categoria estruturante a dualidade que sempre esteve presente na educação básica nacional, principalmente em sua etapa final, entre cultura geral e cultura técnica; e formação acadêmica/academicista e formação profissional/ formação para o mercado de trabalho (p. 58).

2 GRABOWSKI, Gabriel; RIBEIRO, Jorge Alberto Rosa. Reforma, legislação e financiamento da educação profissional no Brasil. In: MOLL, Jaqueline et. al. Educação profissional e tecnológica no Brasil Contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 271-284.

3 MOURA, Dante Henrique. Ensino médio e educação profissional: dualidade histórica e possibilidades. In: MOLL, Jaqueline et. al. Educação profissional e tecnológica no Brasil Contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades. Porto Alegre: Artmed, 2010. P. 58-79.

➤ 3.2.3 - Decreto 5.154/2004

Este é o decreto que, quase uma década depois, reestabelece a possibilidade da oferta do ensino médio integrado na rede federal de educação. Leia os trechos que apresentam essa mudança.

Art. 1º A educação profissional, prevista no art. 39 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de: I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores; (Redação dada pelo Decreto nº 8.268, de 2014); II - educação profissional técnica de nível médio; e III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

Art. 2º A educação profissional observará as seguintes premissas: I - organização, por áreas profissionais, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica; II - articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia; (Redação dada pelo Decreto nº 8.268, de 2014) III - a centralidade do trabalho como princípio educativo; e (Incluído pelo Decreto nº 8.268, de 2014) IV - a indissociabilidade entre teoria e prática. (Incluído pelo Decreto nº 8.268, de 2014).



Art. 4º A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no § 2º do art. 36, art. 40 e parágrafo único do art. 41 da Lei no 9.394, de 1996, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, observados: I - os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação; II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

§ 1º A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma: **I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;** II - concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer: a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados; III - subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

Com relação a este decreto, Ramos (2010)⁴ aponta:

A nova legislação não mais definiu a educação profissional em níveis, por compreender que os níveis se referem exclusivamente à organização da educação nacional e não a uma modalidade específica. Tentou-se, assim, evitar que a política de educação profissional levasse à constituição de um sistema educacional paralelo. A educação profissional ficou organizada, então, em cursos e programas, em vez de níveis. Conforme dispõe o artigo 12 do novo decreto, esses podem ser: a) de formação inicial e continuada de trabalhadores; b) de educação técnica de nível médio; e c) de graduação e de pós-graduação. Destacou-se a necessidade de a educação profissional observar a estrutura sócio-ocupacional e tecnológica da economia e articular esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia. Os cursos de formação inicial e continuada (que, grosso modo, compreenderiam aqueles definidos pelo antigo decreto como cursos de nível básico), ao invés de serem fragmentados e dispersos, deveriam ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, articulando-se com a educação de Jovens e adultos, de modo que a qualificação para o trabalho implicasse também a elevação do nível de escolaridade do trabalhador (p. 51).

4 RAMOS, Marisa. Ensino Médio Integrado: ciência, trabalho e cultura na relação entre educação profissional e educação básica. In: MOLL, Jaqueline et. al. **Educação profissional e tecnológica no Brasil Contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 42-57.

➤ 3.2.4 - Decreto 6.905/2007

Decreto que estabelece os primeiros passos, critérios e diretrizes para a criação e instituição dos IFs. Seus principais trechos podem ser conferidos em Decreto 6.905/2007 - trechos principais



➤ 3.2.5 - Chamada pública MEC/SETEC

Estabelece o processo e os prazos para o acolhimento de propostas para a transformação das antigas instituições em IFs. Já contém, como anexo, uma Minuta de Projeto de Lei para os IFs. Caso tenha interesse confira no material complementar as principais



➤ 3.2.6 - Lei 11.892/2008 – Lei dos Institutos Federais

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os IFs. Na criação e expansão dos IFs é importante ressaltar alguns pontos. Entre eles que

Por ter a expansão objetivos bem definidos quanto à elevação da oferta de matrículas, interiorização da rede, criação de instituições em estados e municípios antes não beneficiados, a metodologia utilizada teve de se pautar, portanto, pelo respeito às análises, aos dados estatísticos e a outros de instituições credenciadas, como o IBGE, o Ipea, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, entre outros, que pudessem contribuir para identificar as mesorregiões e cidades-polo necessárias à sua concretização (PACHECO; CALDAS; SOBRINHO, 2012, p. 184):

5 PACHECO, Eliezer Moreira; CALDAS, Luiz; SOBRINHO, Moisés Domingo. Institutos Federais de educação ciência e tecnologia: limites e possibilidades. In: PACHECO, Eliezer Moreira; MORIGI, Valter (Orgs.). Ensino técnico-científico, formação profissional e cidadania: a revolução da educação profissional e tecnológica no Brasil. Porto Alegre: Tekne, 2012. p. 15-31.

Seguem os principais trechos da lei para nossos objetivos de entender os IFs e a atuação dos TAEs.

CAPÍTULO I - DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

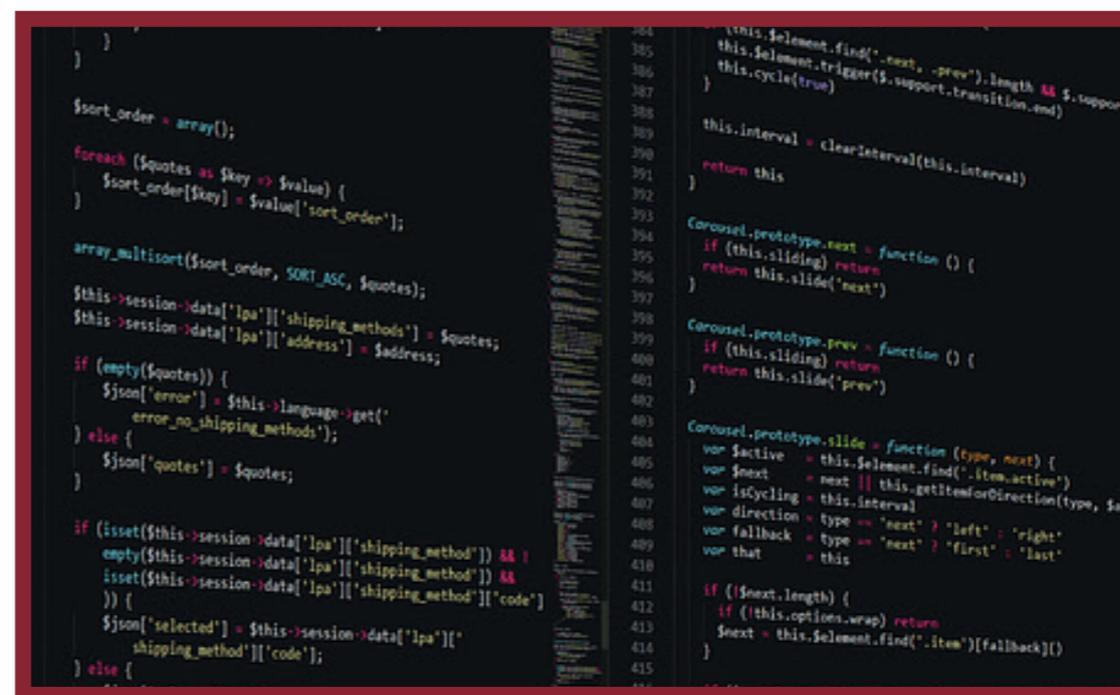
Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características: I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional; II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais; III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão; IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal; V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica; VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino; VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica; VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais: I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos; II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica; III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade; IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e VI - ministrar em nível de educação superior: a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia; b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional; c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento; d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.



```
    }
  }
  $sort_order = array();
  foreach ($quotes as $key => $value) {
    $sort_order[$key] = $value['sort_order'];
  }
  array_multisort($sort_order, SORT_ASC, $quotes);
  $this->session->data['lpa']['shipping_methods'] = $quotes;
  $this->session->data['lpa']['address'] = $address;
  if (empty($quotes)) {
    $json['error'] = $this->language->get('
      error_no_shipping_methods');
  } else {
    $json['quotes'] = $quotes;
  }
  if (isset($this->session->data['lpa']['shipping_method']) && !
    empty($this->session->data['lpa']['shipping_method']) &&
    isset($this->session->data['lpa']['shipping_method']['code'])
  ) {
    $json['selected'] = $this->session->data['lpa']['
      shipping_method']['code'];
  } else {
    $this->element.find('.next, .prev').length && $support
    this->element.trigger($support.transition.end)
    this.cycle(true)
  }
  this.interval = clearInterval(this.interval)
  return this
}
Carousel.prototype.next = function () {
  if (this.sliding) return
  return this.slide('next')
}
Carousel.prototype.prev = function () {
  if (this.sliding) return
  return this.slide('prev')
}
Carousel.prototype.slide = function (type, next) {
  var $active = this.$element.find('.item.active')
  var $next = next || this.getItemForDirection(type, $
  var isCycling = this.interval
  var direction = type == 'next' ? 'left' : 'right'
  var fallback = type == 'next' ? 'first' : 'last'
  var that = this
  if (!$next.length) {
    if (!this.options.wrap) return
    $next = this.$element.find('.item')[fallback]()
  }
  this.interval = clearInterval(this.interval)
  this.cycle(true)
  return this
}

```

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

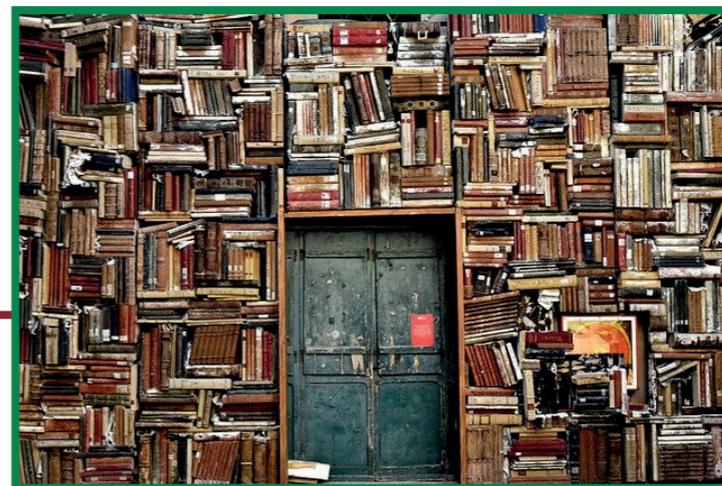
§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica **(NOTA DO AUTOR: quando da realização deste trabalho, a paridade – e ideia democrática que ela carrega – estava sob perigo, tendo em vista a MPV 914/2019, apresentada posteriormente).**



Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores.

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. **(Nota do autor: a já citada mpv 914/2019 modifica dois pontos neste processo. primeiro estabelece que o reitor nomeado não precisa ser o mais votado pela comunidade acadêmica na lista tríplice. além disto modifica o peso das categorias: os docentes passam a ter 70% e estudantes e tae ficam com 15% cada um).**



§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: I - possuir o título de doutor; ou II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

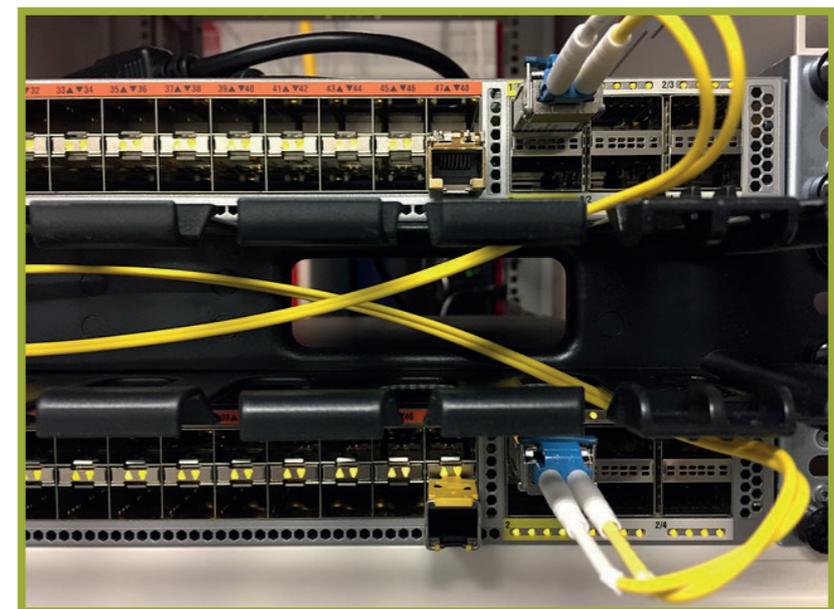
§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações: I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal; II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

Com relação as vagas e a política de inclusão dos IFs, aponta Silva (2011)⁶

Para organizar a quantidade de estudantes em cada nível de ensino, na lei de criação dos Institutos Federais (11.892/2008) adotou-se a regra que ficou conhecida como 50/20/30: 50% das vagas destinadas aos cursos técnicos de nível médio, preferencialmente para os cursos integrados; 20% das vagas para as licenciaturas e/ou formação de professores; e 30% para outros (p. 73).

Também preocupado com a política de acesso aos seus bancos escolares e seguindo a legislação de inclusão educacional, os Institutos Federais adotaram o sistema de cotas (racial e social), destinando 50% das suas vagas para os egressos da rede pública de ensino, negros e indígenas (p. 74).

6 SILVA, Rogério de Souza. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a reforma do Ensino Médio: desafios e incertezas. In: SHIGUNOV, Alexandre Neto; SILVA, André Coelho da; FORTUNATO, Ivan (org). **Passado, presente e futuro nos Institutos Federais de Educação**. São Paulo: Edições Hipótese, 2018. p. 72-87.



➤ 3.2.7 - Lei 11.741/2008 – Articulação entre EJA e EPT, o PROEJA

Esta importante lei tem como objetivo integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio e as da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. O faz através da modificação de diversos artigos da LDB, estabelecendo que a educação de jovens e adultos (EJA) deve se articular preferencialmente com a EPT, e garantindo o reconhecimento de saberes e conhecimentos dos trabalhadores. Como aponta MOLL (2010). A própria lei dos IFs também trata do assunto, prevendo a oferta de vagas na modalidade PROEJA.

3.2.8 - Decreto 6.986/2009

Estabelece regras para disciplinar o processo eleitoral para escolha de dirigentes (Reitores e Diretores Gerais) nos IFs. Vamos aos seus principais artigos.

Art. 1º Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, serão dirigidos por um Reitor, nomeado pelo Presidente da República, a partir da indicação feita pela comunidade escolar, de acordo com o disposto neste Decreto. Parágrafo único. Os campi que integram cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia serão dirigidos por Diretores-Gerais nomeados pelo Reitor, após processo de consulta à comunidade respectiva.

Art. 2º Os processos de consulta realizados em cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia para a indicação dos candidatos para os cargos de Reitor e de Diretor-Geral de campus pela comunidade escolar ocorrerão de forma simultânea, a cada quatro anos.

Art. 3º Compete ao Conselho Superior de cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia deflagrar os processos de consulta a que se refere o art. 2º, e deliberar sobre a realização dos pleitos em turno único ou em dois turnos, com a antecedência mínima de noventa dias do término dos mandatos em curso de Reitor e Diretor-Geral de campus. Parágrafo único. Os processos de consulta para escolha dos cargos de Reitor e de Diretor-Geral de campus serão finalizados em até noventa dias, contados da data de seu início.

Art. 4º Os processos de consulta de que trata o art. 2º serão conduzidos por uma comissão eleitoral central e por comissões eleitorais de campus, instituídas especificamente para este fim, integradas pelos seguintes representantes: I - três do corpo docente; II - três dos servidores técnico-administrativos; e III - três do corpo discente.

Parágrafo único. Os representantes do corpo discente, em qualquer das comissões eleitorais, deverão ter, no mínimo, dezesseis anos completos.



Art. 5º Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes nas comissões eleitorais serão escolhidos por seus pares, em processo disciplinado e coordenado pelo Conselho Superior.

§ 1º As comissões eleitorais indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, os representantes que integrarão a comissão eleitoral central.

§ 2º O Conselho Superior publicará a composição das comissões eleitorais após o recebimento dos nomes dos representantes escolhidos.

§ 3º Cada comissão eleitoral elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

(Nota do autor: o decreto posteriormente detalha e é importante ressaltar que, como os IFs são instituições multicampi, há comissões eleitorais dos campi e uma comissão eleitoral central).

➤ 3.2.9 - MPV 914/21019

Diz a referida Medida Provisória:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

Obrigatoriedade da consulta

Art. 2º É obrigatória a realização de consulta à comunidade acadêmica para a formação da lista tríplice para o cargo de reitor para submissão ao Presidente da República por meio do Ministro de Estado da Educação.

Procedimento da consulta

Art. 3º A consulta para a formação da lista tríplice para reitor será:

I - por votação direta, preferencialmente eletrônica;

II - com voto em apenas um candidato;

III - para mandato de quatro anos;

IV - com voto facultativo; e

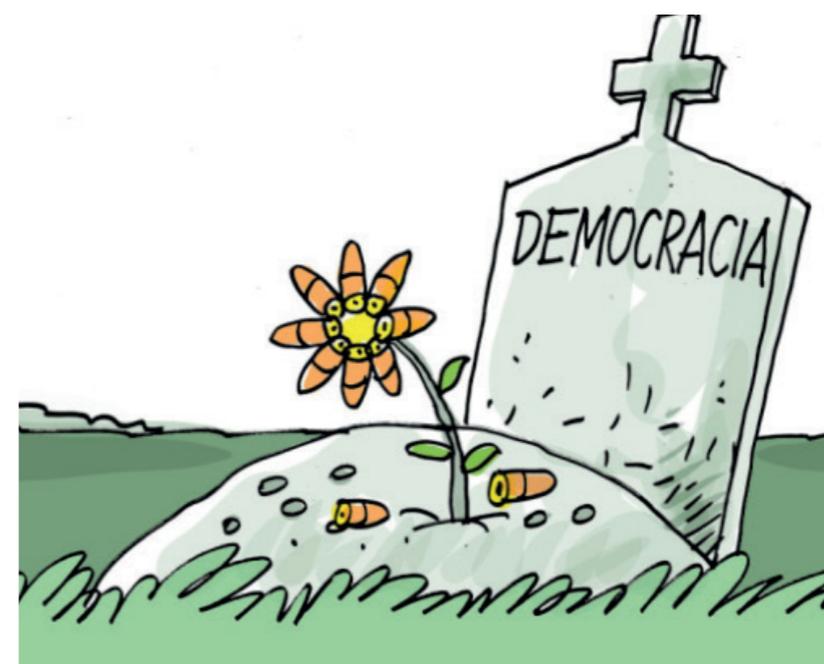
V - organizada por colégio eleitoral instituído especificamente para esse fim.

§ 1º A consulta terá como eleitores:

I - os servidores efetivos do corpo docente lotados e em exercício na instituição, com peso de setenta por cento;

II - os servidores efetivos técnico-administrativos lotados e em exercício na instituição, com peso de quinze por cento; e

III - os integrantes do corpo discente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância, com peso de quinze por cento.



Escolha e nomeação dos reitores

Art. 6º O reitor será escolhido e nomeado pelo Presidente da República entre os três candidatos com maior percentual de votação.

Escolha de dirigentes

Art. 8º Os campi serão dirigidos por diretores-gerais, que serão escolhidos e nomeados pelo reitor.

Parágrafo único. Poderão ser nomeados para o cargo de diretor-geral de campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação que:

- I - possuam, no mínimo, três anos de efetivo exercício em instituição federal de ensino; e
- II - não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Como se lê, a MPV 914/2019 é um claro ataque a democracia da comunidade acadêmica, em especial dos discentes e TAEs, que passaram a ter seu voto praticamente desconsiderado dentro das instituições. Para piorar ainda mais a situação e restringir ainda mais a democracia acadêmica permite que seja nomeado como Reitor um candidato que não foi o vitorioso no pleito perante a comunidade acadêmica. Essa medida provisória vai na contramão de nossas leis basilares:

- da LDB, que em seus artigos 3 e 14 prevê a gestão democrática da instituição;
- da 11892, a Lei dos Institutos Federais, fazendo uma supressão completa dos artigos que tratam da democracia acadêmica e das eleições (artigos 11 a 14).

Outra questão que ainda não está muito clara e que será um desafio é a de como a reforma do ensino médio e a nova base nacional comum curricular (BNCC) influenciarão em nossa institucionalidade e funcionamento, e como afetará nossa própria legislação.

Como aponta SILVA⁷

A recente reforma denominada “Novo Ensino Médio” e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) colocaram, de maneira real, a proposta pedagógica dos Institutos Federais em suspensão, isto é, no campo da incerteza. Com a imposição para que todos os secundaristas brasileiros recebam 1.800 horas de formação comum (atualmente são 2.400) e que após esse período “escolham” um dos cinco itinerários formativos (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Formação Técnica e Profissional), os IFs e/ou todos os estabelecimentos da RFEPCT podem ser impelidos a ofertar cursos técnicos concomitantes para as escolas públicas que não apresentarem condições para isso (p. 76).

Fruto da militância de centenas de educadores e especialistas em Educação Profissional, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), correm o risco de sofrer uma reconfiguração radical diante da reforma denominada “Novo Ensino Médio” (p. 82).

os documentos que serviram de base para a criação dos Institutos Federais destacam que o objetivo desse novo momento da EPT não está voltado para formar um mero profissional para a indústria/empresa. Busca-se uma formação ampla, integral, com base sólida e que estimule o estudante a compreender o que, o porquê e as várias formas do fazer, e não somente o fazer. Em outras palavras, almeja-se uma formação politécnica (p. 83-84).

⁷ Ibid, 76-85.

No entanto, a Lei 13.415 coloca essa proposta de Ensino Médio Integrado em xeque. A reforma determina que todos os estudantes do ensino médio percorrerão itinerários formativos idênticos nos primeiros semestres dessa modalidade de ensino aprendizagem e, posteriormente, escolherão uma, somente uma, área de sua predileção: I – Linguagens e suas Tecnologias; II – Matemática e suas Tecnologias; III - Ciências da natureza e suas Tecnologias; IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e V - Formação Técnica e Profissional. Portanto, essa Lei impossibilitará ao estudante que optar pela área de formação técnica e profissional o estabelecimento de diálogos abertos com as demais disciplinas do núcleo comum, pois a carga horária destas últimas será diminuta nesses últimos semestres. Consequentemente, dificulta a integração de uma formação geral sólida e formação profissional qualificada.

Além disso, a Lei 11.892/2008 diz que 50% das vagas dos Institutos Federais serão destinadas aos cursos técnicos de nível médio, com destaque para os cursos integrados. Contudo, com a aprovação da reforma, os últimos possivelmente desaparecerão e no seu lugar surgirão, provavelmente, experiências educacionais semelhantes aos cursos técnicos concomitantes e subsequentes ao ensino médio da década de 1990. Assim, a proposta de uma formação profissional sólida e ancorada em uma Educação básica consistente corre o risco de desaparecer e, junto com esta, a experiência qualificada e bem-sucedida dos Institutos Federais (p. 84).

O único respiro legal para os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia é que a sua Lei de criação estabeleceu uma relativa autonomia, “desobrigando-os” de adotar todas as determinações do MEC. “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar” (Brasil, 2008, p. 01). Mas não podemos nos iludir, nos últimos anos as universidades públicas, também com o status de autonomia, foram pressionadas economicamente para aceitar os ditames do governo federal (p. 85).

Para ter uma visão melhor da Reforma do Ensino Médio, uma boa dica é o produto educacional e a dissertação da Mestre pelo PROFEPT no IFPR (o mesmo programa deste produto) Marta Gisele Fagundes.

O produto educacional “Diálogo em síntese – A reforma do Ensino Médio e o Direito a Educação: uma abordagem jurídica e contextualizada da Lei 13.415 de 2017” pode ser encontrado no repositório de produtos educacionais do Campus Curitiba do IFPR:

<https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/mestrado-profissional-profept/produtos-educacionais/>

O produto educacional e a dissertação “A Reforma do Ensino Médio e o Direito à Educação: Uma Abordagem Jurídica e contextualizada da lei 13.415 de 2017” podem ser encontrados em

<https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/mestrado-profissional-profept/matriculados/>

➤ 3.3 Legislação servidores públicos e serviços públicos: estatuto, código de ética, direitos, deveres, proibições, acesso a informação, transparência

3.3.1 - Lei 8.112/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Federais Civis

Este é a lei que determina e descreve de forma mais clara, profunda e abrangente o conjunto de relações jurídicas e institucionais que permeiam a atuação, os deveres e direitos do servidor público federal civil. Devido a isto é uma extensa lei, e seus principais excertos encontram-se em Lei 8.112/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Federais Civis – trechos principais. Confira em:

<https://taemovimentoifpr.blogspot.com/p/lei-81121990-regime-juridico-unico-dos.html>



3.3.2 - Decreto 1.171/1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal

Estabelece os deveres e vedações ao servidor público. O importante nesse Código é ressaltar que ao servidor não importa só a questão legal, mas o elemento ético de sua conduta, o que fica claro na consulta as passagens que selecionamos no blog em Decreto 1.171/1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal – trechos principais.

Nota do autor: no ponto 4.2 apresentamos onde e como denunciar irregularidades e ilegalidades, fazer reclamações e representações, e defender direitos.



3.4 - Legislação técnico-administrativos: carreira, direitos, benefícios, comissões.

➤ 3.4.1 - Lei 11.091/2005 - Cria e estrutura o Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC

Fruto do acordo da greve dos técnico-administrativos de 2005 essa é nossa Carreira (com alterações posteriores que também são resultado de processos de mobilização, pressão e negociação). Aqui apresentamos só alguns trechos da lei. No título “O PCCTAE em perspectiva histórica e política” apresentaremos outros dados, tais como anexos e tabelas que determinam nossos vencimentos, direitos e benefícios hoje.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estruturado o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, composto pelos cargos efetivos de técnico-administrativos e de técnico marítimos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e pelos cargos referidos no § 5º do art. 15 desta Lei.

§ 1º Os cargos a que se refere o caput deste artigo, vagos e ocupados, integram o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino.

§ 2º O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são consideradas Instituições Federais de Ensino os órgãos e entidades públicos vinculados ao Ministério da Educação que tenham por atividade-fim o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e extensão e que integram o Sistema Federal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes: I - natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino; II - dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes; III - qualidade do processo de trabalho; IV - reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão; V - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições; VI - investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público; VII - desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais; VIII - garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal; IX - avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e X - oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.



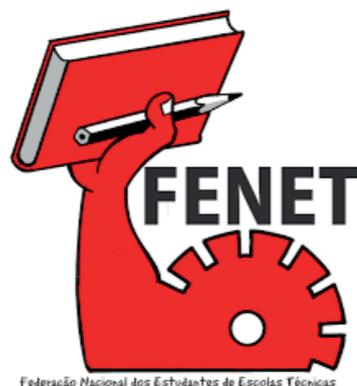
CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em 5 (cinco) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada, conforme Anexo I-C desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11,784, de 2008).

Art. 7º Os cargos do Plano de Carreira são organizados em 5 (cinco) níveis de classificação, A, B, C, D e E, de acordo com o disposto no inciso II do art. 5º e no Anexo II desta Lei.

Art. 8º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações: I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino; II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino; III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.



CAPÍTULO V

DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.

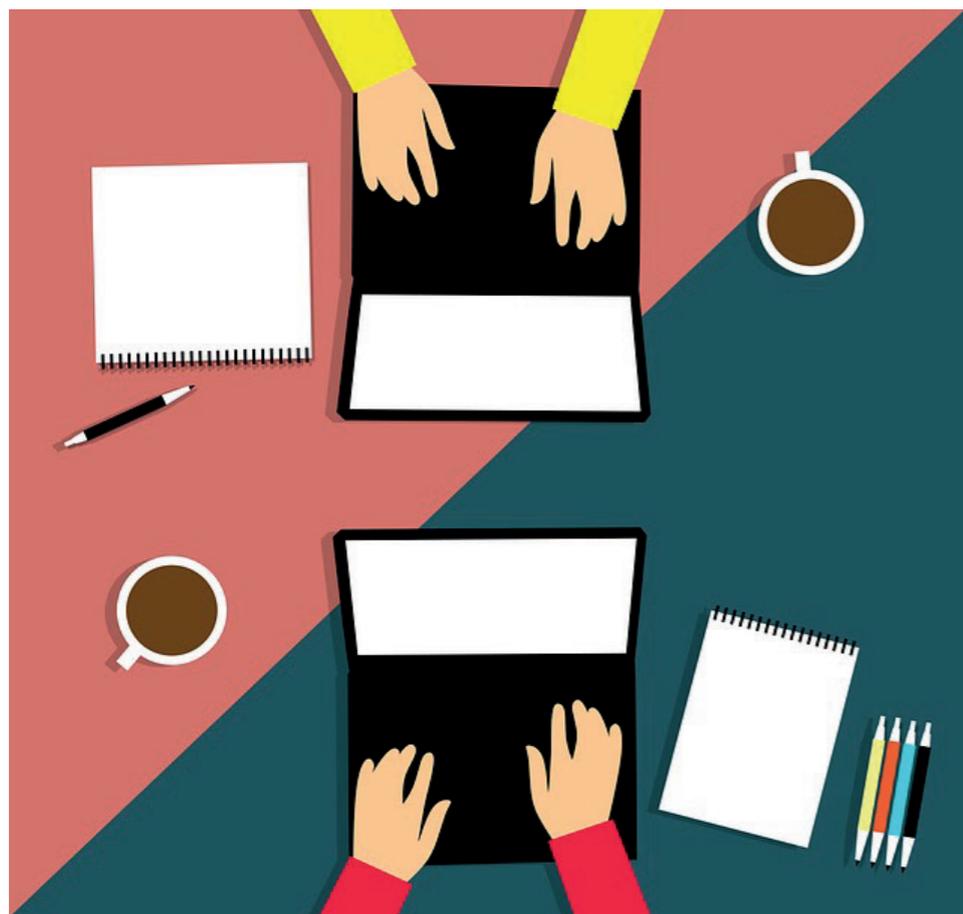
§ 1º Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, nos termos da tabela constante do Anexo III desta Lei.

§ 2º Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.

§ 3º O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação subsequente, no mesmo nível de classificação, em padrão de vencimento na mesma posição relativa a que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação.

§ 4º No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula. (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012).

§ 5º A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação.



§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos de Nível de Classificação E, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008).

§ 7º A liberação do servidor para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008).

§ 8º Os critérios básicos para a liberação a que se refere o § 7º deste artigo serão estabelecidos em Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008).

Art. 10-A. A partir de 1º de maio de 2008, o interstício para Progressão por Mérito Profissional na Carreira, de que trata o § 2º do art. 10 desta Lei, passa a ser de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008).

Art. 11. Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento.

Art. 12. O Incentivo à Qualificação terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros: (Redação dada pela Lei nº 11,784, de 2008) I - a aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e II - a obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.

§ 1º Os percentuais do Incentivo à Qualificação não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2º O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos de aposentadorias e as pensões quando os certificados considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos até a data em que se deu a aposentadoria ou a instituição da pensão. (Redação dada pela Lei nº 11.233, de 2005).

§ 3º Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, o Poder Executivo definirá as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e os critérios e processos de validação dos certificados e títulos, observadas as diretrizes previstas no § 2º do art. 24 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Fica criada a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira, cabendo-lhe, em especial: I - propor normas regulamentadoras desta Lei relativas às diretrizes gerais, ingresso, progressão, capacitação e avaliação de desempenho; II - acompanhar a implementação e propor alterações no Plano de Carreira; III - avaliar, anualmente, as propostas de lotação das Instituições Federais de Ensino, conforme inciso I do § 1º do art. 24 desta Lei; e IV - examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira, encaminhando-os à apreciação dos órgãos competentes.



§ 1º A Comissão Nacional de Supervisão será composta, paritariamente, por representantes do Ministério da Educação, dos dirigentes das IFES e das entidades representativas da categoria.

§ 2º A forma de designação, a duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho da Comissão Nacional de Supervisão serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º Cada Instituição Federal de Ensino deverá ter uma Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, com a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

NOTA DO AUTOR: *Aqui a lei trata das duas comissões relativas a implementação e fiscalização de nossa carreira, tanto nacionalmente, quanto localmente (em nossas instituições), a Comissão Nacional de Supervisão (CNS) e a Comissão Interna de Supervisão (CIS), as quais trataremos nos dois títulos seguintes.*



Art. 26-A. Além dos casos previstos na legislação vigente, o ocupante de cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação poderá afastar-se de suas funções para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa e ao Ministério da Educação, com ônus para a instituição de origem, não podendo o afastamento exceder a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 11.233, de 2005).

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput deste artigo será autorizado pelo dirigente máximo da IFE e deverá estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos. (Incluído pela Lei nº 11.233, de 2005).

NOTA DO AUTOR: *este procedimento é conhecido como colaboração técnica.*



Art. 5º A Comissão terá mandato de três anos, sendo renovada a qualquer tempo, por iniciativa das entidades representativas da categoria, dos representantes dos dirigentes das instituições federais de ensino ou do Ministério da Educação.

Art. 6º Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela Comissão, seja em suas reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno.

Art. 7º Caberá ao Ministério da Educação disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessárias ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

➤ **3.4.3 - Portaria 2519/2005 MEC – Institui a Comissão Interna de Supervisão (CIS) PCCTAE**

Define, em termos gerais, a organização e funcionamento da CIS, comissão que deve existir em toda instituição federal de educação em que haja servidores do PCCTAE. Sua atuação, em plano local, é muito similar a que a CNS exerce em plano nacional. Também pela brevidade desta portaria, é apresentado todo seu conteúdo.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, no uso de sua competência e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, composta por representantes dos servidores, optantes pela Carreira, eleitos entre

seus pares, sendo o número de representantes de no mínimo 3 (três) e no máximo 20 (vinte), respeitada a proporção mínima de 1 (um) representante a cada mil ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

Art. 2º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação será eleita de forma nominal, em pleito coordenado pela associação sindical representativa, reconhecida pelas entidades nacionais FASUBRA e SINASEFE. Aonde não houver eleição ou não for realizada dentro do prazo previsto no art. 3º desta Portaria, a mesma deve ser coordenada pela instância superior da instituição federal de ensino.

Art. 3º A comissão deve ser instalada no prazo de até 30 dias, a contar da publicação desta portaria, por ato publicado no boletim interno da instituição.



Art. 6º A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação terá mandato de três anos.

Art. 7º Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

Art. 8º Caberá a cada instituição federal de ensino disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento da comissão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



➤ 3.5 - O PCCTAE em perspectiva histórica e política

Nesta parte, em que buscamos contextualizar o processo de conquista, criação e contínua construção do PCCTAE, utilizamos – de forma adaptada - como base dois materiais produzidos pelas duas entidades sindicais que representam os TAEs nas Instituições Federais de Ensino:

Do SINASEFE, que representa os TAEs dos IFs, utilizamos o material Implantação do PCCTAE – Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei 11.091/2005) disponível em http://www.sinasefe.org.br/antigo/comissao_supervisao.htm

Da FASUBRA, que representa os TAEs das Universidades Federais utilizamos a Cartilha escrita em 2013 sobre a carreira, disponível em <http://fasubra.org.br/wp-content/uploads/2018/05/cartilha-fasubra-versao-agosto-2013-completa.pdf>

A luta pela implantação de nossa carreira é tema constante de nosso cotidiano por quase duas décadas exigindo, portanto, enorme esforço por parte da categoria. Vários foram os movimentos de mobilização e negociação, envolvendo, quando necessário, greves, buscando não só a recuperação de salários, mas a afirmação da nossa identidade como Técnico-Administrativos em Educação como agentes do processo de formação do cidadão e da construção do conhecimento.

O PCCTAE surgiu a partir de um processo de negociação ocorrido em 2004, entre Governo Federal, FASUBRA (em greve) e SINASEFE. A maior parte do seu conteúdo teve como baliza a histórica proposta de Carreira Única dos Trabalhadores em Educação, construída desde 1994 por estas duas entidades, que estabelecia novos princípios de carreira, com características inovadoras, como: ascensão funcional; desenvolvimento na carreira na busca de um melhor desempenho profissional da Instituição e do Servidor; processo de avaliação de desempenho mais amplo e democratizado; linearidade entre os níveis da carreira, com a diferença constante entre os níveis e equalizada entre o primeiro e o último nível da carreira; processo de acúmulo de conhecimento (educação formal e capacitação profissional) como forma de reconhecimento para o desenvolvimento na carreira; estabelecimento de apenas dois cargos (Docente e Técnico-Administrativo em Educação) na carreira, definindo como importante o ambiente e as funções de cada um e não somente a diferenciação a partir da nomenclatura e das funções de cada cargo; entre outros elementos que proporcionariam importantes avanços para a administração da nossa Rede caso fossem incluídos no PCCTAE. Posteriormente, os processos grevistas de 2007, 2012 e 2015 trouxeram ganhos pequenos e parciais dentro da carreira, como detalharemos mais abaixo. nhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

Importante a ressaltar é o fato que o PCCTAE se diferencia de outros planos de cargos e salários aplicados à administração pública, por trazer em seu bojo não só uma tabela remuneratória, mas, principalmente, elementos de gestão institucional e conceitos inovadores, rompendo com as mesmices na gestão pública, além da

defesa de uma política de Estado. O PCCTAE propõe o desenvolvimento dos(as) Trabalhadores(as) vinculado ao desenvolvimento institucional reconhecendo e fortalecendo a ação desses no processo educacional. Requer para tanto a implantação de um plano de desenvolvimento institucional e um plano de desenvolvimento dos integrantes da carreira, obrigando o Estado, na perspectiva de garantir um serviço de qualidade a população, capacitação e qualificação dos(as) trabalhadores(as). Outro aspecto importante no processo de gestão é a supervisão participativa, trabalhadores(as) e gestores(as), da aplicação do PCCTAE, através da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC) e da Comissão Interna de Supervisão (CIS) em cada instituição, buscando ainda alterações, visando o aprimoramento da carreira dado o processo natural de evolução do trabalho nas Instituições de Ensino.

Histórico das fases de implantação do PCCTAE

2004: Assinatura do Acordo entre FASUBRA, SINASEFE e Governo, estabelecendo os parâmetros para a implantação do PCCTAE;

2005: Implantação do PCCTAE, com um processo de enquadramento que se deu em duas etapas: 1ª) janeiro de 2005, quando do enquadramento a partir do cargo ocupado pelo Servidor e contagem do tempo de Serviço Público Federal que cada um possuía naquele período de implantação; 2ª) Entrega dos certificados e diplomas que foram utilizados posteriormente no enquadramento de capacitação e na implantação do incentivo à qualificação;

2006: Aumento no percentual do step de 3% para 3,6%, em janeiro de 2006, com um aumento médio de 15% nos valores da tabela do PCCTAE. Muitos dos Servidores que possuíam e que ainda possuem VBC não tiveram qualquer acréscimo naquele período;

Ocorreu a implantação dos incentivos por qualificação (em janeiro de 2006) e o enquadramento por capacitação (em julho de 2006). Além disso, foram iniciados os prazos estabelecidos para a construção do PDIC – Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira;

2007: Continuidade das fases de construção e implantação do PDIC, seus programas de dimensionamento dos recursos humanos existentes, de capacitação e aperfeiçoamento e de avaliação por desempenho, todos como elementos da progressão e do desenvolvimento na Carreira;

2008: Ano de implementação do acordo que a FASUBRA assinou com o Governo, o qual possuía reajustes salariais diferenciados entre os diferentes níveis de classificação (A, B, C, D e E) motivo de crítica pelo SINASEFE quanto a desestruturação da carreira;

2012: Após uma greve geral no serviço público (iniciada na Educação com ANDES, FASUBRA e SINASEFE) os servidores conquistaram 15,8% de reajuste divididos em três anos (o que não chegou a recompor a inflação do período).

Para os TAEs houve um acordo que trouxe algumas melhorias no PCCTAE: a) aumento dos valores de incentivo à qualificação; b) todas as classes passaram a receber o incentivo a qualificação; c) o step subiu para 3,8% progressivamente através de duas parcelas de 0,1% a cada ano; d) surgiu uma tabela melhor e mais completa para a progressão por capacitação;

2015: Em uma greve de alguns setores do serviço público federal estes conquistaram ganhos no valor dos benefícios (auxílio pré-escolar, auxílio-alimentação e auxílio-saúde) e um índice de reajuste de 5,5% em agosto de 2016 de 5% em janeiro de 2017. Além disso, no acordo dos TAEs (FASUBRA e SINASEFE com o governo) houve a inclusão de 0,1% de reajuste no step, o qual chegou então a 3,9%, percentagem atual.

A estrutura do PCCTAE

O PCCTAE é estruturado em:

a) 05 (cinco) níveis de classificação, que é a divisão básica da Carreira, integrada por conjunto de cargos, organizados e hierarquizados a partir do nível de grau de complexidade das atribuições, requisito de escolaridade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esfera de desempenho das atribuições próprias de cada um deles;

ESTRUTURA DO PCCTAE - JANEIRO/2017

b) 04 (quatro) níveis de capacitação em cada nível de classificação, que correspondem às posições que o servidor vai ocupando ao longo de sua trajetória em função de certificados de capacitação profissional, realizada após o ingresso;

c) 49 (quarenta e nove) padrões de vencimento (vencimento básico, primeiro item do seu contracheque), no total do Plano, sendo 16 (dezesesseis) em cada nível e capacitação;

d) Diferença constante de 3,9% (step) entre um padrão de vencimento e outro;

e) Até 2008 a carreira obedecia ao princípio da linearidade na construção da tabela, com interpolação constante (mesmo número de padrões de vencimento de classificação (A, B, C, D e E) e outro. Isso garantia a isonomia de tratamento entre os níveis de classificação. A partir de 2008, não se adota mais tal princípio por razões e, igualmente, com diferentes implicações. Veja no desenho abaixo a estrutura atual do PCCTAE:

PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL DA CARREIRA		DIFERENÇA (EM %) ENTRE UM PADRÃO E OUTRO																											
PISO	1326,72	STEP	3,90%	NÍVEIS CLASSIFICAÇÃO A				B				C				D				E									
NÍVEIS CLASSIFICAÇÃO		NÍVEIS CAPACITAÇÃO																											
NÍVEIS CAPACITAÇÃO																													
PADRÃO	VALOR	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV								
P01	PISO A	1326,72	1																										
P02		1378,46	2	1																									
P03		1432,22	3	2	1																								
P04		1488,08	4	3	2	1																							
P05		1546,11	5	4	3	2																							
P06	PISO B	1606,41	6	5	4	3	1																						
P07		1669,06	7	6	5	4	2	1																					
P08		1734,16	8	7	6	5	3	2	1																				
P09		1801,79	9	8	7	6	4	3	2	1																			
P10		1872,06	10	9	8	7	5	4	3	2																			
P11	PISO C	1945,07	11	10	9	8	6	5	4	3	1																		
P12		2020,93	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1																	
P13		2099,74	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1																
P14		2181,63	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1															
P15		2266,72	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2															
P16		2355,12	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3															
P17	PISO D	2446,97		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1														
P18		2542,40			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1													
P19		2641,55				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1												
P20		2744,57					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1											
P21		2851,61					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2											
P22		2962,82					16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3												
P23		3078,37					16	15	13	12	11	10	7	6	5	4													
P24		3198,43					16	14	13	12	11	8	7	6	5														
P25		3323,17					15	14	13	12	9	8	7	6															
P26		3452,77					16	15	14	13	10	9	8	7															
P27		3587,43						16	15	14	11	10	9	8															
P28		3727,34							16	15	12	11	10	9															
P29		3872,71								16	13	12	11	10															
P30		4023,74									14	13	12	11															
P31	PISO E	4180,67										15	14	13	12	1													
P32		4343,71										16	15	14	13	2	1												
P33		4513,12											16	15	14	3	2	1											
P34		4689,13												16	15	4	3	2	1										
P35		4872,01													16	5	4	3	2										
P36		5062,02														6	5	4	3										
P37		5259,43															7	6	5	4									
P38		5464,55																8	7	6	5								
P39		5677,67																	9	8	7	6							
P40		5899,10																		10	9	8	7						
P41		6129,16																			11	10	9	8					
P42		6368,20																				12	11	10	9				
P43		6616,56																					13	12	11	10			
P44		6874,61																						14	13	12	11		
P45		7142,72																							15	14	13	12	
P46		7421,28																								16	15	14	13
P47		7710,71																									16	15	14
P48		8011,43																										16	15
P49		8323,88																											16

NÍVEL DE CAPACITAÇÃO
Posição na matriz hierárquica da carreira em função de cursos de capacitação profissional realizados após o ingresso.

NO SEU CONTRACHEQUE VOCÊ TEM AS SEGUINTE INFORMações:
CLASSE = CORRESPONDE AO NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO (A, B, C, D ou E)
REF/PAD/NÍVEL = O PRIMEIRO NÚMERO CORRESPONDE AO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO (1 a 4) E OS DOIS SEGUINTE AO PADRÃO DE VENCIMENTO (1 a 16) NA VERTICAL

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO
Divisão básica da Carreira, integrada por conjunto de cargos de mesma hierarquia, considerando os critérios enumerados no item a acima.

Anexo III (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)
TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

b) a partir de 1o de janeiro de 2013: (Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012)

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

4 - Documentos e Informações Institucionais

Neste capítulo citamos os documentos, conselhos, comissões, comitês, núcleos, entre outros, em que se faz necessária e importante a participação dos TAEs, seja em sua elaboração, seja em seu trabalho cotidiano. A compreensão, o estudo e a atuação na elaboração destes documentos fundantes e basilares e a participação nestes órgãos internos em que há espaços previstos institucional e/ou legalmente para a representação dos TAEs é de fundamental importância para a construção da identidade dos TAEs e dos IFs. Todas as informações relativas a estes documentos e órgãos internos devem ser claras, públicas e transparentes. Os calendários de reuniões e as atas devem ser publicados periodicamente, garantindo o acesso público a eles.

4.1 Documentos institucionais centrais: Estatuto, Regimento e PDI (breve definição)

4.1.1 Estatuto

O Estatuto da instituição é o conjunto de normas jurídicas que regula tanto o funcionamento, a estrutura e as relações internas, quanto suas relações com outras pessoas, físicas e jurídicas; seu conjunto de direito e deveres; e sua natureza, finalidades e objetivos. Para acessar o atual Estatuto do IFPR (Resolução 13/2011) acesse:

<https://drive.google.com/file/d/1z4KvSGAaGCiC0IzcUDtt5E-le94Gm4aS/view>

4.1.2 Regimento

O regimento é o conjunto de regras estabelecidas para regular o funcionamento da instituição, a estrutura, composição e funcionamento de seus órgãos internos visando o cumprimento de sua função pública e a consecução de seus objetivos e finalidades. Para acessar o atual Regimento do IFPR (Resolução 52/2012) acesse:

<https://drive.google.com/file/d/1lboFZsw2DUTTgXP8GeAkSSE-FsYDNZW1R/view>

4.1.3 Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

A elaboração do PDI é uma exigência do Ministério da Educação às instituições federais de ensino, que devem elaborá-lo conforme as orientações do Decreto 9.235 de 15/12/2017. Diz Resolução nº 3/2010 CES CNE⁸ que orienta a elaboração do PDI

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, elaborado para um período de 5 (cinco) anos, é o documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver.

No PDI devem estar contemplados o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações do Plano da Instituição de Educação Superior (IES), observando a coerência e a articulação entre as diversas ações, a manutenção de padrões de qualidade e, quando pertinente, o orçamento. Faz-se necessário o acúmulo e apontamento de dados que demonstrem indicadores de desempenho amplos relativos a atuação e funcionamento da instituição, possibilitando a comparação e o planejamento futuro.

8 Ministério da Educação (MEC-BR). Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução N° 3, de 14 de outubro de 2010.

O PDI deve ser elaborado de forma coletiva, como fruto da participação de toda comunidade acadêmica - servidores técnico-administrativos, docentes, discentes – e de representantes da comunidade em que a instituição está inserida.

Resumindo em apenas uma frase, podemos dizer que o PDI é o Norte que uma instituição constrói de forma coletiva e colaborativa para ser seguido no próximo período. Visualize o PDI 2019-2023 do IFPR em:

https://drive.google.com/file/d/1zzubA6LRvFst7Za_QSxdOekp5-qzcrG5u/view

4.2 Conselhos, comissões, comitês, núcleos

4.2.1 Conselho Superior (CONSUP)

Previsto na Lei 11.892 que cria os IFs é o órgão - consultivo e deliberativo - máximo da Instituição. Suas resoluções têm valor de norma para o funcionamento de toda a instituição e para a atuação de seus órgãos internos, servidores e comunidade acadêmica. Seu presidente é o Reitor da Instituição, contando com membros eleitos nas três categorias da comunidade acadêmica (docentes, discentes e TAEs), indicados pelo governo e por órgãos representativos da sociedade, além do último Reitor.

Se quiser acessar o Regimento Interno do CONSUP do IFPR:

<https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2011/01/Regimento-Consup.pdf>

Para acessar a página do CONSUP no site do IFPR :

<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/reitoria/conselhos-e-colegiados/conselho-superior/>

4.2.2 Colégio de Dirigentes (CODIR)

É um órgão consultivo de apoio ao processo decisório da Reitoria, contando com a participação dos diretores de campus da instituição. A página do CODIR no site do IFPR é o local em que podem ser conferidos os documentos produzidos por este órgão.

Acesse: <https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/reitoria/conselhos-e-colegiados/dirigentes/>

4.2.3 Conselho Dirigente de campus (CODIC)

O Colégio Dirigente do Campus é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico-político à gestão do Campus. Sua composição conta com membros: a) eleitos nas três categorias da instituição; b) representantes da comunidade circundante (variando de campus para campus); c) diretor de campus (presidente) e outros diretores; d) coordenações de curso. A função consultiva e propositiva corresponde às competências para assessorar a gestão, opinando sobre as ações pedagógicas, administrativas, orçamentárias e disciplinares exercidas pelas Unidades Executivas. A função avaliativa corresponde às competências para diagnosticar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das ações desenvolvidas pelo Campus.

A função mobilizadora corresponde às competências para apoiar, promover e estimular a comunidade escolar e local em busca da melhoria da qualidade do ensino e do acesso à escola.

A função normativa corresponde à função de orientar e disciplinar, por meio de normas complementares, diretrizes e indicações, dentro do âmbito de sua competência, obedecendo aos marcos legais do IFPR (FONTE: sites CODICs IFPR). O regimento interno comum aos campus do IFPR – que entre outros temas trata do CODIC - pode ser acessado no endereço:

<https://drive.google.com/file/d/1YyS1enK7zNblsJSjhaC-U7HrhX-VIHMoJ/view>

As páginas dos diversos CODICs do IFPR podem ser consultadas no site do respectivo campus.

4.2.4 Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE)

O COPE é o órgão de assessoramento da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Campus. Entre as várias atribuições dos COPEs, destaca-se: a) o recebimento, análise e aprovação dos projetos de pesquisa ou propostas de ação de extensão de seu campus; b) o acompanhamento destes projetos e; c) o incentivo as atividades de pesquisa, extensão e cultura em seu campus. As páginas de cada COPE pode ser acessada no site do respectivo campus.

4.2.5 Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS)

Como previsto na lei de criação do PCCTAE (Lei 11.091/2005) e na Portaria 2519/2005 do MEC a CIS é a comissão eleita pela categoria TAE que, em cada instituição, tem como atribuição a fiscalização e orientação sobre a implantação da carreira. O site da CIS do IFPR pode ser acessado em: <https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/o-instituto/comissoes/cispcctae>

4.2.6 Comissão de Ética

A principal atribuição da Comissão de Ética é aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994. O site da Comissão de Ética do IFPR pode ser acessado no endereço:

<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/o-instituto/comissoes/comissao-de-etica-publica/>

4.2.7 Núcleo de Arte e Cultura (NAC)

Os Núcleos de Arte e Cultura presentes nos campus do IFPR tem como meta fomentar e fortalecer a produção, difusão e a fruição artística e cultural em parceria e contato da comunidade acadêmica com a comunidade externa. As notícias e sites dos NACs dos campus podem ser acessados nos sites destes. O Observatório das Artes do IFPR tem como objetivo compilar e apresentar alguns destes projetos e pode ser acessado em <https://reitoria.ifpr.edu.br/observatorio-das-artes/>

4.2.8 Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)

Os NAPNEs, compostos por uma equipe multidisciplinar, devem existir em todos campus do IFPR e tem como tarefa, garantir as condições e a inclusão das pessoas com necessidades especiais em todos espaços, níveis e momentos do processo educativo e dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pela instituição. Uma descrição mais completa da atuação dos NAPNEs pode ser encontrada no site do IFPR – O que é NAPNE?

<https://reitoria.ifpr.edu.br/menu-academico/nucleo-de-atendimento-as-pessoas-com-necessidades-educacionais-especificas/o-que-e-napne/>

4.3 Onde e como denunciar irregularidades, fazer reclamações e representações, e defender direitos

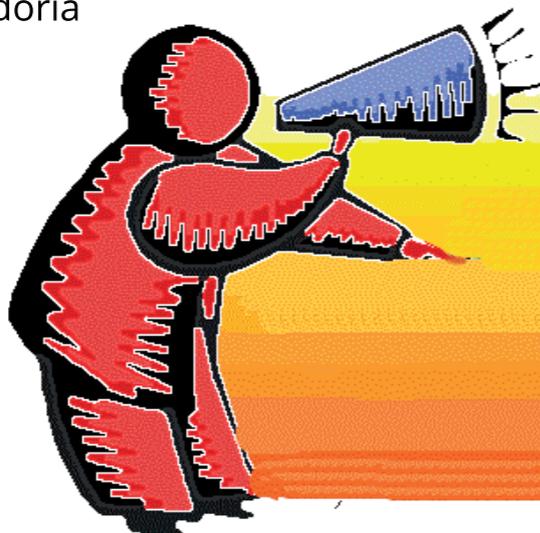
Com base em www.taemovimentoifpr.blogspot.com/p/denuncias-como-denunciar-nos-orgaos-de.html

Seguem ao lado formas de registrar reclamações e denúncias tanto nas instâncias internas, quanto nos órgãos de controle externo sobre o IFPR, os Institutos e outras instituições públicas.. Lembre-se sempre de encaminhar as provas e/ou elementos que comprovem e/ou indiquem a materialidade dos fatos que descreve. Caso tenha alguma dúvida destes procedimentos o canal TAEMOVIMENTO IFPR pode ajudar você:

- www.taemovimentoifpr.blogspot.com
- taemovimentoifpr@gmail.com

1º Internamente

- Ouvidoria: cada instituição pública federal conta com sua Ouvidoria interna para o recebimento de dúvidas, sugestões, reclamações, críticas e denúncias. A do IFPR está em <https://reitoria.ifpr.edu.br/ouvidoria>



- Comissão de Ética Pública: cada instituição pública federal conta com sua Comissão de Ética Pública própria, para apurar infrações ao Código de Ética por parte dos servidores. A do IFPR está em <https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/o-instituto/comissoes/comissao-de-etica-publica>

2º Externamente

Dependendo da gravidade dos fatos ou do envolvimento de servidores e órgãos internos, é aconselhável a representação junto aos órgãos externos de controle ou mesmo petição junto à justiça. Seguem abaixo os órgãos e formas de fazê-lo.

- **Ministério Público Federal no Paraná:** No site e aplicativo do MPF-PR (<https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/login>) é possível realizar um cadastro para fazer denúncias, reclamações ou pedidos de informação processual. Quando do cadastro e de manifestação serão pedidos seus dados, mas, é possível solicitar que estes sejam mantidos em sigilo na opção “Desejo manter meus dados pessoais em sigilo”. Desta forma a pessoa ou instituição que está sendo denunciada não terá acesso aos seus dados. O Ministério Público, como nossa constituição apresenta, é um órgão independente dos poderes, e cabe a ele fiscalizá-los, e agir em prol da república e de nossa constituição. Normalmente, quando a denúncia é mais grave, e mais bem documentada pelo autor, o melhor é denunciar junto ao MPF-PR. A atuação dele é mais ampla no sentido da possibilidade de uma punição mais dura para o agente público, visto que, além de orientações (normalmente obrigatórias) para os agentes públicos e políticos, pode ajuizar ação civil pública contra agente público que descumpra estas orientações e/ou que aja de maneira ilegal;

- **Justiça Federal do Paraná (JUS POSTULANDI):** em alguns casos a pessoa pode ajuizar ação sem necessidade de advogado. Trata-se do Jus Postulandi. Na Justiça Federal do Paraná o cadastro inicial é feito pelo site (https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/externo_controlador.php?acao=selecionar_tipo_jus_postulandi_cadastrar). Posteriormente é necessário ir pessoalmente a sede da Justiça completar e confirmar o cadastro;

- **Controladoria Geral da União (CGU) - Ouvidoria órgãos públicos e acesso a informação:** No site da CGU - FALA BR (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/falabr>) há os vários serviços da CGU, que se resumem em seis: denúncia, reclamação, solicitação, sugestão, elogio, simplifique, e acesso a informação. Cada um destes serviços tem suas próprias funções, mas, em cada um deles, é possível fazer manifestação ou pedido sobre qualquer órgão público da esfera federal (não só o IFPR). Também é possível, no caso de denúncias, pedir que seus dados sejam preservados e mantidos em sigilo. A CGU, como seu nome diz, é uma controladoria interna ao Poder Executivo Federal, a União. Sugere-se encaminhar a CGU dúvidas ou denúncias relativas a questões menores, de procedimentos, de pequenos erros, irregularidades e falhas na gestão (é claro que, posteriormente, a própria CGU, pode identificar que estes erros pequenos podem na verdade indicar grande ilegalidade, como no caso da Operação SINAPSE, em que a CGU atuou junto a Polícia Federal e descobriu o desvio de 6 milhões de reais, além de fraudes em concursos direcionados a aprovar os operadores financeiros do esquema).

No caso de só possuir dúvidas, ou então uma denúncia mas apenas com indícios e/ou provas muito limitadas e relacionado a questões não tão graves, sugere-se utilizar este caminho;

- **Lei 12.527/2011 – Lei de acesso a informação**

A Lei que regulamente e descreve como as entidades da administração pública e as que recebem recursos públicos devem fornecer informações ao público, com a devida transparência, adotando sempre a publicidade como regra (o sigilo é exceção e deve ser fundamentado e justificado). As citações principais da lei podem ser vistas em Lei 12.527/2011 – Lei de acesso a informação – trechos principais.

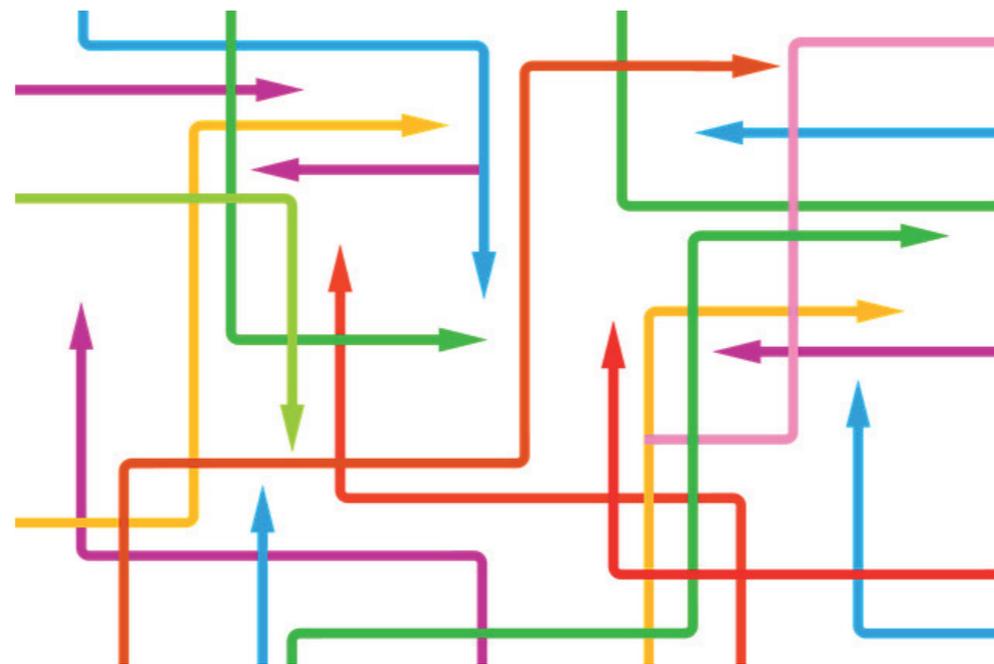


- **Tribunal de contas da União (TCU):** conforme seu site O TCU é o órgão de controle externo do governo federal e auxilia o Congresso Nacional na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do país e contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade. Para isso, tem como meta ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável. O Tribunal é responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do país quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Sugere-se o envio ao TCU dos casos de fraudes (minimamente documentadas) em procedimentos licitatórios, em contratos ou em concursos públicos e atos de admissão, podendo haver outros assuntos (consulta no site do TCU e em suas competências). Ex. alguns dos concursos fraudados identificados pela operação SINAPSE, tiveram seus atos de admissão revisados e julgados improcedentes e irregulares pelo TCU. Ao TCU você pode tanto comunicar irregularidade, quanto fazer denúncia. Entenda a diferença aqui: <https://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/duvidas-frequentes/denuncia-x-comunicacao-de-irregularidade.htm> Para realizar denúncia acesse: <https://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/duvidas-frequentes/denuncia-como-formalizar.htm>
- **Ouvidoria Ministério da Educação (MEC):** O próprio nome já explica o que é. Deve ser usada preferencialmente em questões de reclamações relativas a questões educativas, de procedimentos relacionados ao campo educativo ou problemas estruturais da instituição. Você deve utilizar o sistema de OUVIDORIAS da CGU já apresentado (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/falabr>) e dentro dele direcionar sua manifestação ao MEC.

5 - O ser TAE dos IF

Voltamos as questões da introdução: quem são os técnicos administrativos em educação (TAEs) dos Institutos Federais? Qual a identidade desta categoria? Quais são as características de sua carreira? Quais os direitos, deveres, objetivos e metas que regulam suas ações? Quais suas relações com as novas institucionalidades e experiências criadas pelos IFs?

Mesmo com todo o seu envolvimento nas discussões sobre a LDB e o PNE os servidores técnico-administrativos não tiveram o reconhecimento de sua importância para o objetivo definidos para a Educação Superior, não sendo caracterizados em conjunto como profissionais da educação, sendo que a referência aos mesmos se deu apenas em de forma acessória, no Art. 54 da LDB o qual afirma que “No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão: I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo (grifo nosso), assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis.” Já no Título VI da LDB “Dos Profissionais da Educação” só os envolvidos diretamente no processo pedagógico são considerados profissionais da educação. Pela definição da LDB, além dos docentes, apenas os pedagogos e técnicos em assuntos educacionais seriam profissionais da educação. Mas não estaria essa definição em contradição com o próprio PCCTAE que fala de Trabalhador técnico-administrativo em educação? Essa seria uma apenas uma contradição superficial entre leis ou uma contradição entre termos e seus significados? Que conteúdos essas contradições podem trazer à tona?



No esforço intelectual de responder a estas perguntas em nosso trabalho, além dos materiais produzidos pelas entidades sindicais, nos utilizamos das seguintes pesquisas:

- SOUZA, S. A. D. de. Transformações do trabalho no serviço público: o caso dos técnicos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo. 112 f. Dissertação (mestrado em Psicologia) – Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.ufes.br/handle/10/6649>>.
- VALLE, A. S. Trabalhadores técnico-administrativos em educação da UFMG: inserção institucional e superação da subalternidade. 182 f. Dissertação (mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/1843/BUBD-9UHGC5>>.
- PEREIRA, A. P. Subjetividade e trabalho de técnico-administrativos em uma instituição pública de ensino superior. 93f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Setor de Psicologia, Universidade Federal do Amazonas. Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2018. Disponível em:<<https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/6453>>.
- PAISLANDIM, I. F. O Instituto Federal de Goiás (IFG) de 1999 a 2014: narrativa dos servidores técnico administrativos. 182 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal de Goiás. Catalão: Universidade Federal de Goiás, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/7469>>.
- ALVES, F. V. Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão (UFG/RC) nas narrativas dos servidores técnicoadministrativos de 1987 a 2015. 221 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal de Goiás. Catalão: Universidade Federal de Goiás, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8607>>.
- SILVA, B. O. O Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí (2008-2019) pelas
- narrativas de servidores técnico-administrativos. 134 f. Dissertação (mestrado em Educação) – Unidade acadêmica especial Educação, Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2019; Disponível em: <<http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/10251>>

Como sujeitos de uma práxis coletiva é preciso pensar não só no técnico-administrativo individual, mas nos TAEs enquanto categoria. Porém uma análise mais detalhada nos mostra que estes não são só uma categoria específica, contudo membros de ao menos cinco grupos maiores. Primeiro dos trabalhadores em educação no nível federal, no qual estão junto aos docentes. Por segundo os trabalhadores em educação brasileiros, nos quais estão juntos a todos demais trabalhadores deste setor nos níveis municipal, estadual e federal. Estes e suas entidades (nem todas, mas majoritariamente) se organizam na CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação). Terceiro, são também servidores públicos federais, com todas as outras categorias dos diversos setores do funcionalismo público federal. Quarto, são servidores públicos, com a companhia de seus pares nos níveis estadual e municipal. E por último, e o que é mais importante para nossos objetivos, são trabalhadores, o que constitui uma pertença de classe. Mesmo que sejam trabalhadores do (e para) o Estado, são trabalhadores.

Essa relação entre pertencimento a categoria e a classe é sempre complexa. A dissertação de mestrado de Valle (2014) sobre os técnico-administrativos da UFMG, utilizando-se de ferramentas marxistas e gramscianas, discute o tema da passagem, na práxis, de uma consciência sindical-corporativa (egoísta-passional em Gramsci) para uma consciência classista e social (ético-político).

O autor aponta que há uma visão arraigada no interior das IFES que compreende que só seriam objeto da atuação reivindicatória dos TAEs questões necessariamente corporativas, sindicais, ou seja, limitadas a ampliação de seus direitos e, desta forma, tais interferências não se dirigiriam a fins gerais, institucionais ou sociais (VALLE, 2014, p. 64-65). Durante todo seu trabalho aponta que há contradições profundas e complexas, em que momentos hegemônicos por esta concepção sindical corporativa, são contrabalançados por outros em que há transformações no sentido de construção de uma visão e de movimentos que focam questões institucionais e sociais. De que todo esse processo está relacionado a disputa por hegemonia entre grupos dominantes e grupos subalternos dentro de uma totalidade social contraditória.



Gramsci enfatiza que o conjunto das relações sociais é contraditório e que a consciência histórica dos homens é igualmente contraditória, e que esta (contradição) se manifesta em todo o corpo social. Contudo, a desagregação é mais aguda nos grupos subalternos, por falta de iniciativa histórica, pela própria luta por livrar-se de princípios impostos de fora, pela tentativa de formação de uma consciência autônoma, que sofrem sempre a iniciativa do grupo dominante para mantê-los em uma situação de subalternidade.

Assim é que no processo de construção de um projeto hegemônico – de direção moral, cultural e ideológica - das classes secundarizadas presentes na sociedade que Gramsci (1982) vai destacar três etapas ou momentos desta construção: a) inicialmente, constata-se a existência objetiva de uma classe, mas sem que isto signifique existência política; b) um segundo momento de cunho econômico e corporativo, direcionado para interesses específicos de classe mas que incorpora reflexões no sentido de uma “consciência política coletiva” (p. 49) e superação de uma situação de isolamento; c) o terceiro, em que “se adquire a consciência de que os próprios interesses corporativos, em seu desenvolvimento atual e futuro, superam o círculo corporativo, de grupo meramente econômico, e podem e devem tornar-se os interesses de outros grupos subordinados”. (p. 51) (VALLE, 2014, p. 45-46).

Gramsci insiste no potencial do que ele denomina de ‘espírito popular criativo’, na capacidade dos grupos subalternos de formulações próprias, ainda que desagregadas e episódicas, mas tendentes à unificação (VALLE, 2014, p. 47).

A análise de Gramsci procura demonstrar que os grupos subalternos podem se tornar protagonistas de suas próprias histórias, referenciadas por uma concepção de mundo que seja coerente e coincidente com a sua prática. (VALLE, 2014, p. 48).

No caso dos TAEs há alguns destes momentos de protagonismo e de avanço para uma nova consciência. As lutas contra o neoliberalismo, o domínio do capital financeiro especulativo, as privatizações, as terceirizações, as desregulamentações e contra-reformas, em defesa do patrimônio público, dos direitos trabalhista e sociais e pela auditoria da dívida pública conformam a passagem da defesa de interesses e pautas meramente corporativas para pautas gerais, sociais. Mesmo as lutas específicas da educação e da EPT tornam-se lutas classistas: a luta pela em defesa da Rede de EPT e de sua qualidade contra os sucessivos ataques do governo (em especial nos anos 90), a luta pela educação pública, contra o controle das instituições e hospitais universitários pelas Organizações Sociais (Oss).

Nesse processo os trabalhadores técnico-administrativos em educação, através de sua práxis comprometida, construíram um projeto para as IFES.



Os TAEs participaram de forma ativa e propositiva dos fóruns de debate da educação, consolidando documentos fundamentais para a educação pública e as IFES. Entre 1980 e 1986 cooperaram nas Conferências Brasileiras de Educação, nas quais se tentou criar um novo paradigma curricular para a EPT, sobretudo considerando as demandas sociais e locais de onde as instituições estavam inseridas. Fruto destas discussões, durante a IV Conferência, foi criada a carta de Goiânia,¹⁰ incorporada quase na íntegra à Constituição de 1988 (GAMA, 2004, apud SOUZA, 2012, p. 38). Esse documento expressava o consenso dos educadores acerca do controle social sobre a execução das políticas educacionais e das obrigações do Estado referentes à educação pública, gratuita e de qualidade (FREITAS, 2007). Com base em todo o acúmulo histórico da categoria, construíram o projeto **Universidade Cidadã para os Trabalhadores**.¹¹ Defendiam assim um modelo de instituições de educação e um modelo de Estado que apresentava profunda divergência de premissas e concepções com o modelo neoliberal que estava sendo imposto ao povo e nação brasileira. Tiveram presença marcante no Fórum Nacional em Defesa Educação Pública, que congregava várias entidades e representantes da sociedade civil ligados à educação, espaço em que eram construídos consensos e pautas nacionais conjuntas (VALLE, 2014, p. 121-122).

10 <https://doi.org/10.22420/rde.v12i24.931>

11 http://fasubra.org.br/wp-content/uploads/2018/05/revista_fasubra_02-1.pdf

A defesa da Universidade pública, gratuita, laica e socialmente referenciada não é, na perspectiva dos servidores técnico-administrativos destas instituições, um mero apêndice das reivindicações econômico-corporativas, mas ganha concretude e consequência ao se revestirem de projeto a ser disputado no palco do debate educacional e das mediações e contradições a ele inerentes e, portanto, elevam-se à noção do momento “ético-político” de Gramsci. As formulações de princípios contidas no projeto do Fórum encontram sinônimos no projeto “Universidade Cidadã” dos servidores, tais como:

- a) a ideia da escola pública como instância privilegiada na formação comprometida com uma transformação social; a gestão democrática na escola e no sistema;
- b) a escola unitária, com organização didático-pedagógica tendo o trabalho como princípio educativo; o investimento dos recursos públicos na educação pública;
- c) a busca por um padrão universal de qualidade da escola pública;
- d) a valorização dos profissionais da educação;
- e) a excelência na formação dos educadores e piso salarial nacionalmente unificado.

Todo este processo que envolveu os servidores técnico-administrativos das Universidades refere-se, em última análise, a uma disputa de concepção do Estado, a uma verdadeira “guerra de posição” na qual há projetos hegemônicos claramente antagônicos, em que se busca a adesão, o consenso de variados atores sociais com possibilidades de interferência na correlação de forças estabelecidas. (VALLE, 2014, p. 123). Mesmo a disputa por um plano de carreira justo e condizente com suas atribuições e atividades não escapa dessa lógica. Entendido quase sempre através do aspecto meramente corporativo, o plano de carreira dos TAEs, suas lutas e disputas, expressam concepções e conflitos mais gerais. De um plano limitado, estreito e corporativo, o PCC, os TAEs foram alcançando através do tempo – através do PUCRCE, e posteriormente do PCCTAE – planos com um foco e referências mais institucionais, de qualidade das IFES e do serviço público. Não se trata mais só de “ganhar mais”, mas de ter um plano de carreira em que as progressões salariais e funcionais, a qualificação e o avanço na carreira estejam alinhados aos objetos institucionais e de nosso Estado-Nação.

Em um contexto mais amplo, a carreira pensada a partir da ótica dos servidores técnico-administrativos em educação pode significar, em seu sentido mais amplo, pode ser entendida como instrumento estratégico para o fortalecimento e consolidação das Universidades, enquanto instituições indispensáveis para o desenvolvimento e soberania da nação e como instrumento de gestão de recursos humanos, que busca compatibilizar o desenvolvimento dos servidores em consonância com as necessidades institucionais de incremento da qualidade dos serviços por elas prestados. Portanto, a Lei aprovada ultrapassa uma compreensão meramente de recomposição salarial, ainda que contemple uma tabela remuneratória que é, no entanto, quantitativa e qualitativamente superior à do PUCRCE, por redefinir a hierarquia entre os cargos. Ela valoriza o trabalhador em educação por meio da reestruturação da carreira, vincula a carreira ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento institucional, incentiva à qualificação do servidor, reconhecendo-os como profissionais da educação enquanto sujeitos do saber universitário e tecnológico, estabelece uma rede local e nacional de supervisão e acompanhamento da carreira e permitirá a permanente adequação do quadro de pessoal às necessidades institucionais. Outro aspecto importante foi o reconhecimento do cidadão usuário como titular de direitos e como sujeito na avaliação dos serviços prestados, o que permitirá avanços no sentido de incluir a sociedade que sustenta o serviço público – e a quem se direciona os seus serviços – no cotidiano institucional, de forma proativa (VALLE, 2014, p. 92).

Outro fator que é consenso dentro das pesquisas abordadas é o da importância que os TAEs dão a sua qualificação e capacitação. A maioria dos TAEs entrevistados afirma participar ativamente destas atividades de maneira contínua. Tal realidade é confirmada por análises quantitativas. A conquista do PCCTAE colocou essa questão em um patamar superior, pois não só garantiu que esse processo de estudo e qualificação profissional seja remunerado, como que faça parte do planejamento das instituições e do governo federal. É nestes processos, nestas lutas, nesta práxis, que os TAEs efetuam a passagem do corporativo e particular para o classista e geral.



... a passagem do momento puramente econômico (ou egoísta-pasional) ao momento ético-político, isto é, a elaboração superior da estrutura em superestrutura na consciência dos homens. Isto significa, também, a passagem do 'objetivo ao subjetivo' e da 'necessidade à liberdade'. A estrutura da força exterior que subjuga o homem, assimilando-o e o tornando passivo, transforma-se em meio de liberdade, em instrumento para criar uma forma ético-política, em fonte de novas iniciativas. A fixação do momento 'catártico' torna-se assim, creio, o ponto de partida de toda filosofia da práxis, o processo catártico coincide com a cadeia de todas as sínteses que resultam do desenvolvimento dialético (GRAMSCI, 1999, v. 1, p. 14).

Dessa forma os trabalhadores do Estado, a partir de seus movimentos reivindicatórios, buscam construir um projeto não só de carreira e vencimentos (corporativo) mas de sociedade (ético-político), comprometido com a elevação cultural e política dos grupos sociais subalternos em clara oposição as classes dominantes. Lutam assim para forjar novas relações e práticas de poder, de compreensão e de intervenção política que estabeleçam novas relações entre intelectuais e o povo, entre dirigentes e dirigidos, qual seja, uma nova hegemonia (VALLE, 2014, p. 39).

Oliveira (2007) e Frigotto (2009) apresentam uma arena central da luta hegemônica, da luta de classes: a disputa pelo controle e manejo do fundo público. Um dos elementos mais perversos da desigualdade em nosso país, e que é um dos seus sustentáculos, é a estrutura política pouco permeável – e em grande parte contrária – a organização popular. Um Estado que, além de servir apenas aos interesses dos grandes grupos econômicos, está fechado em si mesmo, com uma burocracia impenetrável aos interesses e necessidades populares, mas prontamente disposta a atender os interesses do grande capital internacional.

A participação popular é sempre negada ou então se criam e usam mecanismos burocráticos para enfraquecê-la e debilitá-la. Os de cima fazem de tudo para impedir a organização e atuação dos de baixo. O Estado Nacional – que em nosso país nunca chegou a uma etapa de “Bem-Estar Social” - é sequestrado e colocado a favor da apropriação do fundo público pelas grandes corporações, mormente as multinacionais. Disputa esta que se dá em diversos espaços: desde os orçamentos locais (prefeituras) até o plano nacional e internacional. Oliveira (2007) demonstra que o capital-imperialismo, em sua atual fase de acumulação flexível e de indeterminação, se reproduz e amplia cada vez mais dependendo do fundo público, quadro que nos coloca a centralidade da necessidade da disputa do fundo público, e da defesa dos serviços públicos, dos direitos trabalhistas e sociais para a luta de classes.

Nessa frente de disputa central o que os trabalhadores buscam é aumentar os espaços e domínios não-mercantis da vida social e o direito à fruição dos bens sociais pela própria classe produtora destes bens. A própria luta setorial pela educação pública e em defesa da EPT pública, dos IFs e das UFs é um momento de acúmulo neste sentido. Mas também existem espaços em que se verifica a unificação de esforços com os demais servidores públicos, trabalhadores do setor privados e movimentos populares. Dentro desta compreensão que as duas entidades sindicais que representam os TAEs – FASUBRA nas UFs e SINASEFE nos IFs – participam da Auditoria Cidadã da Dívida, movimento que reivindica uma auditoria de nossa dívida pública, obrigação constitucional não cumprida até a atualidade¹³. Que entende que é fundamental que essa dívida seja auditada, tendo em vista que consome sempre por volta de 40% do orçamento federal,¹⁴ recursos que, caso detectadas irregularidades e ilegalidades, poderiam ser utilizados em investimentos sociais.

Compreendemos que nas lutas coletivas, na práxis transformadora, os trabalhadores em geral, e os TAEs em particular, constituem sua consciência e identidade. Mas que essa constituição se dá em relação com algo existente, qual seja, a realidade material como totalidade social. Nas lutas das pautas da categoria (corporativas) os TAEs individuais se identificam como categoria. Quando estas lutas transcendem os aspectos meramente corporativos e passam a abranger interesses gerais da classe trabalhadora e das classes populares – educação pública e serviço público de qualidade, um Estado-Nacional ao seu serviço – os TAEs passam, em sua existência prática, a se unir a classe trabalhadora.

Os trabalhos de Souza (2012), Valle (2014), Pereira (2017), Alves (2017), Silva (2019) apresentam como os TAEs se identificam com o trabalho que executam e com a instituição a qual pertencem. Instituição essa que tem longa história e perdura ao longo do tempo dentro de uma sociedade e de um país. Durante estes estudos o elemento institucional e laboral é central.

Nesse sentido, é comum indivíduos se auto identificarem ou até mesmo confundirem suas identidades com o local em que trabalham quando são questionados sobre quem são e, geralmente, suas respostas são: Sou o “João” da UFG, por exemplo. Sendo assim, pode-se alegar que esses sujeitos emaranham suas vidas com a história institucional, culminando então em uma identidade institucional coletiva, permeada de estruturas identitárias individuais (ALVES, 2017, p. 44).

13 - <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/acd-30-anos-de-descumprimento-da-cf/>

14 - <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/graficos-de-pizza-do-orcamento-geral-da-uniao-executado-2011-2018>

Alves (2017), no capítulo Representatividade, embates e conquistas e Valle (2014) tratam dos processos de luta coletiva da categoria e da questão sindical, apontando para a questão da identidade coletiva destes trabalhadores enquanto categoria e enquanto trabalhadores da educação. Em Valle (2014), Painslandim (2017) e Alves (2017) é quase unânime a percepção entre os TAEs, de que só obtiveram conquistas – entre elas em especial sua carreira – através da luta coletiva e da organização sindical. Inclusive de que, diante da intransigência e desinteresse dos seguidos governos em negociar, a greve foi fator fundamental. As repetidas greves dos TAEs, seja isoladamente (2005, 2007 e 2011), seja em conjunto com os servidores da educação e/ou os servidores federais do executivo (as longas greves nos anos 90, a greve geral de 2012 e a parcial de 2015), seu significativo nível de organização, extensão e força dos movimentos, e as conquistas obtidas em vários momentos confirmam tal percepção. Fonseca, autor de uma obra primordial sobre a dinâmica universitária em que trata especialmente da atuação dos TAEs na cena das IFES - estudo citado por vários dos pesquisadores com os quais trabalhamos - aponta que, por meio da mobilização e organização de suas representações sindicais, os TAEs se configuram como “novos atores na cena universitária” (Fonseca, 1996, p. 109). Os sindicatos atuam e se fazem ativos não só nos aspectos corporativos, mas de discussão geral, como temas da autonomia universitária, da atual reforma do Ensino Médio, e muitas vezes até suprimindo as carências das gestões no tocante as orientações sobre cargos, funções e as políticas de recursos humanos. Os IFs propõe um inovador modelo de gestão democrática em seu funcionamento, e assim geram um contexto completamente novo para os TAEs e suas possibilidades de atuação e de construção de sua identidade.

Tanto o Conselho Superior, órgão central, quanto os Colégios Dirigentes de Campus, presentes em cada campus, contam com a participação paritária das três categorias e com representações da comunidade na qual o IFPR está inserido. O que reforça as estruturas colegiadas e a prática de gestão democrática, como previstas nos artigos 14 e 15 da LDB (BRASIL, 1996). Com relação a categoria TAE os IFs, em sua legislação e institucionalidade, de maneira diferente e mais avançada que as UFs, preveem sua ampla participação nos espaços institucionais e nos processos decisórios. Ao começar pela paridade das categorias nas eleições previstas pela lei de fundação dos IFs e pelo Decreto 6.986/2009, o qual estabelece regras para disciplinar o processo eleitoral para escolha de dirigentes (Reitores e Diretores Gerais) nos IFs. Cada categoria – docente, discente e TAE – tem o peso de 1/3 na eleição. Cumpre ressaltar que, apesar de não poderem se candidatar a Reitor, os TAEs podem vir a ser Pró-Reitores, e (caso possuam nível superior e preencham alguns requisitos) podem se candidatar ao cargo de Diretor Geral de Campus (BRASIL 2008; BRASIL, 2009).



Os vários Conselhos, comissões, comitês e núcleos existentes nos Institutos Federais, tanto por força de lei (o que torna sua existência geral nos Institutos) quanto por força regulamentar (variando de Instituto para Instituto), quase sempre contam com a previsão ou mesmo a obrigação da participação e representação dos TAEs. Para citar alguns destes: 1) CONSUP ; 2) CODICs; 3) Comitês de Pesquisa e Extensão (COPEs); 4) Comissões de Ética Pública; 5) Núcleos de Arte e Cultura (NACs); 6) Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs); e, em especial 7) A Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS), prevista na lei de criação do PCCTAE (Lei 11.091/2005) e na Portaria 2519/2005 do MEC, a qual é eleita pela categoria TAE em cada instituição com o objetivo e atribuição de fiscalizar e orientar sobre a implantação da carreira. Valle (2014) ressalta como a atuação da CIS e da CNS se tornaram objeto de grande discussão e disputas no interior da categoria, e da sua relação com as instituições e o governo.

É preciso lembrar da participação ativa dos TAEs – e não só os TAEs pedagogos, aqueles qualificados na LDB como “profissionais da educação” - em espaços institucionais e educativos nos Institutos Federais: membros dos COPEs, dos NEABs, dos NACs, dos conselhos, comissões e colegiados. A sua participação em projetos de pesquisa e extensão, em eventos culturais e desportivos, e mesmo no oferecimento de cursos de curta duração. A própria institucionalidade dos IFs prevê isto. Estaria a institucionalidade dos IFs então questionando as divisões e exclusões estanques entre os que são ou não são “profissionais da educação”? O próprio PCCTAE já se encaminhava neste sentido. Como nos aponta VALLE (2014, p. 71)

PCCTAE, que no Art. 8º. define como atividades dos servidores técnico-administrativos em educação as relacionadas ao planejamento, organização, execução ou avaliação das atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino; planejamento, organização, execução ou avaliação das atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino; execução de tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino. Há aqui uma ampliação qualitativa do conjunto das atribuições, ainda que em seu aspecto mais geral, mas que significa uma constatação da própria abrangência do espaço de atuação institucional dos servidores e uma compreensão mais ampla de seu papel, não limitado às atividades de apoio, ou mera execução de atribuições que lhes são determinadas. Elas envolvem planejamento e avaliação e, neste sentido, são portadoras de (e mesmo impõem) uma apreensão e reflexão consciente, orientada para um fim.



Podemos então concluir que o PCCTAE apresenta-se como uma nova carreira, na qual os servidores administrativos das IFES são pela primeira vez qualificados em seu conjunto como trabalhadores da educação. Na qual os processos de qualificação e capacitação, vinculados as progressões funcionais, estão intimamente ligados a objetivos institucionais e nacionais traçados de maneira planejada e estratégica. Também que os IFs, com sua nova institucionalidade, abrem possibilidades desafiadoras para os TAEs. Como essas possibilidades serão exploradas e se contribuirão para a construção da identidade dos TAEs enquanto categoria, enquanto trabalhadores em educação e enquanto trabalhadores brasileiros, dependerá da práxis dessa categoria e da luta contra-hegemônica no plano social. Esse produto educacional pretende ser uma pequena contribuição nesse processo.



Dicas para capacitação e parar aprofundar conhecimentos

Essas dicas são baseadas na produção que este autor realiza através de seu blog, o TAEMOVIMENTO IFPR, o qual, além dos mesmos temas deste trabalho, trata de diversos outros relativos a educação, a ciência, a tecnologia, ao trabalho e a política nacional. As dicas sempre são atualizadas conforme novas informações e descobertas. Caso tenhas sugestões, propostas ou críticas entre em contato. O blog TAEMOVIMENTO IFPR pode ser acessado em: www.taemovimentoifpr.blogspot.com

Páginas com cursos de qualificação gratuitos

Acesse www.taemovimentoifpr.blogspot.com/p/cursos-e-eventos.html

Importante. Com relação a relação da capacitação e da qualificação com nossa carreira. Os cursos de Capacitação para Servidores Técnicos Administrativos em Educação das Universidades Federais e Institutos Federais seguem a **Portaria nº 09/2016 do MEC**, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1lejF8PxMdvIzuZEN1iK5fS3oaHbX3HEx/view>

Já o incentivo a Qualificação para Servidores Técnicos Administrativos é regulada **Decreto nº 5.824/2006**, acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5824.htm

Acesse a Tabela de **Cursos com Educação Formal**: <https://drive.google.com/file/d/1nl4RWrR8ghyibotBKJ1t7-XVQvRjSCBx/view>

NOTA DO AUTOR: nem todos os cursos de todos os sites aqui indicados cumprem os requisitos para serem usados para a progressão por capacitação. É necessário pesquisar e se informar antes.

DICAS DE ESTUDO: SITES, ARTIGOS, LIVROS, VÍDEOS, FILMES, ETC.

- **Sindicatos:**

1. SINASEFE: www.sinasefe.org.br e www.sinasefeifpr.wordpress.com + CNS SINASEFE sinasefe.org.br/site/comissoes/cns/
 2. FASUBRA: www.fasubra.org.br + CNS FASUBRA www.fasubra.org.br/tag/cns
 3. SINDITEST: www.sinditest.org.br
 4. SINDIEDUTEC: www.sindiedutec.org.br
- Comissão Nacional de Supervisão (CNS): <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/33496>
 - Revista Gestão Pública: a visão dos Técnicos Administrativos em Educação das Universidades Públicas e Institutos Federais (GPTAE), um ótimo espaço para leitura e publicação de artigos e livros por e sobre os TAEs www.taepublicaartigoselivros.wordpress.com
 - Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET): <https://www.facebook.com/fenet.federacao>
 - União Nacional dos Estudantes (UNE): www.une.org.br
 - Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG): www.anpg.org.br
 - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF): portal.conif.org.br/br
 - Ministério da Educação (MEC) www.mec.gov.br + Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica>

Orgulho de ser IF, orgulho de ser TAE dos IFs

No artigo do blog apresentamos várias notícias e análises sobre como os IFs têm oferecido educação profissional, técnica, científica e tecnológica de qualidade para milhares de brasileiros e ajudado o Brasil a avançar no campo educacional, tecnológico, científico, econômico e social.

Acesse em: <https://taemovimentoioifpr.blogspot.com/p/orgulho-de-ser-if-orgulho-de-ser-tae.html>



Livros e artigos:

- **Livros sobre o histórico da educação profissional, técnica e tecnológica em sua relação com os contextos históricos, sociais e econômicos:**

1. SILVA, Juracy Resende (org.) Institutos Federais lei 11.892 de 29/11/2008: comentários e reflexões. Natal: IFRN, 2009. 70 p. Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/attachments/4713_Lei%20n%C2%BA%2011.892%20-%20Comentada.pdf>. Acesso em 28 fev. 2020.
2. MOLL, Jaqueline (org.). Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades. Porto Alegre: Artmed, 2010. 312 p.
3. RAMOS, Marise Nogueira. Políticas e diretrizes para educação profissional no Brasil. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2011. 92 p.
4. PACHECO, Eliezer Moreira (org.). Institutos Federais: uma revolução na Educação Profissional e Tecnológica. São Paulo: Moderna, 2011. 120 p. Disponível em: <<https://www.moderna.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A7A83CB34572A4A01345BC3D5404120>>. Acesso em 24 mar. 2020.
5. PACHECO, Eliezer Moreira; MORIGI, Valter Orgs.). Ensino técnico, formação profissional e cidadania: a revolução na educação profissional e tecnológica no Brasil. Porto Alegre: Tekne, 2012. 120 p.
6. SHIGUNOV, Alexandre Neto; SILVA, André Coelho da; FORTUNATO, Ivan (org). Passado, presente e futuro nos Institutos Federais de Educação. São Paulo: Edições Hipótese, 2018. 204 p. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17b2qz_dnDbkoxeOlhg0CUUp4MTjISfA2F/view>. Acesso em 24 mar. 2020.
7. ARAÚJO, Adílson Cesar; DA SILVA, Cláudio Nei Nascimento (orgs.). Ensino Médio integrado no Brasil: fundamentos, práticas e desafios. Brasília: Editora IFB, 2017. 569 p. Disponível em: <http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/livro_completo_ensino_medio_integrado_-_13_10_2017.pdf>. Acesso em 5 mar. 2020.
8. DIEESE. A educação profissional e a intervenção social: coletânea projetos de intervenção social de gestores dos centro de educação profissional. Salvador: DIEESE; SUPROF, 2015. 480 p. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/livro/2015/livroSuprofaoWeb.html>>. Acesso em 18 mar. 2020.

Discussão sobre os conceitos de politecnia, educação tecnológica, formação integral E omnilateral, trabalho como princípio educativo, entre outros:

1. GARCIA, Nilson Marcos Dias; LIMA FILHO, Domingos Leite. Politecnia ou educação tecnológica: desafios ao Ensino Médio e à educação profissional. REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 27, 2004, Caxambu. Anais... Caxambu: ANPED, 2004. Disponível em: <http://27reuniao.anped.org.br/diversos/te_domingos_leite.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.
2. SAVIANI, Dermeval. Sobre a concepção de politecnia. SEMINÁRIO CHOQUE TEÓRICO, 1, 1987, Rio de Janeiro. Discurso... Rio de Janeiro: FIOCRUZ. Politécnico da Saúde Joaquim Venâncio, 1989. 51p. Disponível em: <<https://portaltrabalho.files.wordpress.com/2015/03/sobre-a-concepcao-de-politecnia.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2020.
3. SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 12, n. 34, p. 152-180, jan./abr. 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782007000100012>>. Acesso em 05 fev. 2020.
4. SAVIANI, Dermeval. O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. In: Ferretti, Celso J. et al. (Orgs.). Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar. Petrópolis: Vozes, 1994.
5. TUMOLO, Paulo Sérgio. O trabalho na forma social do capital e o trabalho como princípio educativo: uma articulação possível?. Educação e Sociedade, Campinas, vol. 26, n. 90, p. 239-265, Jan./Abr. 2005. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-73302005000100011>>. Acesso em 8 fev. 2020.
6. FRIGOTTO, Gaudêncio. A polissemia da categoria trabalho e a batalha das ideias nas sociedades de classe. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, vol.14, n.40, pp.168-194. 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782009000100014>>. Acesso em 8 fev. 2020.
7. FRIGOTTO, Gaudêncio. Dermeval Saviani e a centralidade ontológica do trabalho na formação do “homem novo”, artífice da sociedade socialista. Interface, Botucatu. vol.21, n.62, pp.509-519, mai. 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1807-57622016.0967>>. Acesso em 8 fev. 2020.

• Dados sobre a EPT:

1. MORAES, Gustavo Henrique; DE ALBUQUERQUE, Ana Elizabeth M. As estatísticas da educação profissional e tecnológica: silêncios entre os números da formação de trabalhadores. Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019. 50p. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6688378>. Acesso em 5 mar. 2020.

Filmes, documentários e canais sobre educação:

1. Sobre jovens e sua relação com o sistema educativo no Brasil: PRO dia Nascer Feliz. Direção de João Jardim. Rio de Janeiro: Flávio Tambellini Produções Cinematográficas, 2006. 1 DVD (88 min);
2. Sobre educação popular, educação no Brasil e o pedagogo Paulo Freire: PAULO FREIRE contemporâneo. Direção de Toni Venturi. Brasília: TV Escola, 2007. Documentário (77 min). Obra em domínio público (<http://www.dominiopublico.gov.br>).
3. Sobre educação especial e necessidades especiais: AS Borboletas de Zagorsk. Produzido por BBC. Londres: BBC. (60 min);
4. Canal do PROFEPT IFPR no Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UClgf61nZ03pb5e1ZliAOEkw>. Vídeos sobre variados assuntos, em especial os relacionados a temas como educação profissional, técnica e tecnológica, educação integral, educação omnilateral, educação politécnica;

Fontes das imagens e referências bibliográficas

Fonte imagens (de cima para baixo e da esquerda para direita)

- pg. 5: TAEMOVIMENTOIFR
- pg. 6: MEC
- pg. 7: IFF, <https://www.timetoast.com/timelines/breve-historico-rede-federal-de-educacao-profissional-e-tecnologica>
- pg. 10: CONIF, IFMA
- pg. 11: Gaucha ZH
- pg. 12: CEFET-RJ, UTFPT, IFSC
- pg. 13: Jornal Caboclo, MEC
- pg. 16: SINASEFE, <https://www.ataqueaoscofrespublicos.com>
- pg. 24: CONIF
- pg. 25: SINASEFE
- pg. 30: FENET
- pg. 38: PRORH – UFMG
- pg. 39-40: Cartilha FASUBRA PCCTAE
- pg. 46-final: SINASEFE, FASUBRA

As demais figuras são do banco de imagens gratuito PIXABAY.

Referências bibliográficas: a mesma da dissertação “Desvendando o ser técnico-administrativo nos Institutos Federais: uma proposta de jogo político-dialógico”